



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GAB
ALC Carla



000045-11.00/08-5

DATA: 17.01.08

REQUERENTE: _____

LOCALIDADE: _____

ASSUNTO: _____

SPI 45-1100/08-5
 ORIGEM : SEDAC
 NOME : FONTE IMPERIAL EM SANTO ANTONIO DA
 PATRULHA
 ASSUNTO : 0223 - TOMBAMENTO
 MONUMENTO - MONUMENTO
 HISTORICO - HISTORICO

FONTE IMPERIAL

ANDAMENTO

ORIGEM	ENTRADA	SAÍDA	DESTINO
prot / sedac	18.01.08	18.01.08	iphac / sedac
IPHAC / SEDAC	18.01.08	07.02.08	GAB / SEC.

Guia de andamento
 1100 -- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTUR
 Para: ARQ/SEDAC - 1100-ARQUIVO DA SEDAC
 Processo Motivo Situacao
 000045-1100/08-5 SOLUCIONADO ARQUIVADO
 Observacao: O EXPEDIENTE FISICO ESTA NO IPHAF.

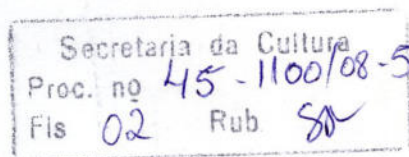
Numero: PROT/SEDAC
 Data : 01/04/2010
 Hora : 10:28:01

Recebimento: _____ Rubrica: _____ Nome legível: _____ Setor: _____
 Data: ___/___/___



Of. 893-2007

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2007



Prezada Senhora:

O Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, por seu Prefeito Municipal, Senhor DAIÇON MACIEL DA SILVA, vem, por esta forma, respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria, que seja efetuado o tombamento, à nível Estadual, do Monumento Histórico denominado "Fonte Imperial", localizado no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Ressaltamos, que este Monumento Histórico, foi mandado construir em 1826, por ordem do Imperador D. Pedro I, quando de sua visita na Província do Rio Grande do Sul, com passagem na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, tendo sido concluído no ano de 1847, sendo que durante o exercício de 2006, o mesmo foi totalmente restaurado por esta Municipalidade.

Encaminhamos, em anexo, documentação referente ao processo de restauração da Fonte Imperial e legislação municipal pertinente à mesma.

Maiores informações, Vossa Senhoria poderá obtê-las junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, através de seu Diretor Fernando Rocha Lauck, telefone 51 3662-2451, e-mail: cultura@pmsap.com.br.

Atenciosamente,


DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
MARIA BEATRIZ MEDEIROS KOTHER
Coordenadora do Instituto do Patrimônio
Histórico e Artístico do Estado do RS
PORTO ALEGRE - RS





Secretaria da Cultura
Proc. nº 43-1100/08-5
Fls 03 Rub *sl*

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.**Denominação:** FONTE IMPERIAL.**Descrição:** Monumento construído em 1847, edificado num terreno urbano medindo aproximadamente entre 4.000 e 5.000 m².**Localização:** Esquina das Ruas Senador Pinheiro Machado / Avelino Luiz de Oliveira.**Propriedade:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Aspecto Legal: Monumento inventariado pelo IPHAE – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado e pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional conforme levantamento realizado em 16 de novembro de 1989. Monumento inventariado pelo Patrimônio Histórico e Cultural do Município conforme Lei Municipal nº 2.540/92 de 19 de novembro de 1992, alterado pela Lei Municipal nº 3.082/96 de 14 de agosto de 1996. Em 28 de dezembro de 2002 a “FONTE” foi oficializada com símbolo do Município de Santo Antônio da Patrulha em conformidade com a Lei Municipal nº 3.641/2000. A Lei Municipal nº 4.712 de 03 de agosto de 2005, oficializou a denominação do Monumento como Fonte Imperial e tombou como Patrimônio Histórico do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Aspecto Histórico: Por volta de 1803 o Dr. Marcos Cristino Fioravante construiu no local um chafariz. Em 1826, o Imperador D. Pedro I, ao pernoitar em Santo Antônio da Patrulha tomou água do “chafariz” que abastecia a população. Preocupado com o sistema de abastecimento de água da cidade, o Imperador autorizou a construção da Fonte. O monumento foi concluído em 1847. Nela, estão impressas as armas do império, com a inscrição “Netuno Deus dos Mares”. Da boca de um rosto esculpido em pedra ferro, jorra água permanente. Na década de 1920 foi instalada uma bomba para puxar água para a Escola Professora Gregária de Mendonça. Quando a CORSAN instalou-se no município também encontrou na água da fonte o abastecimento para parte da população. Em 27 de abril de 2005, uma das árvores da praça da fonte tombou e atingiu o monumento.



Aspecto Cultural: Para a comunidade patruhense a Fonte Imperial faz parte do imaginário coletivo. Conta à lenda que o se um visitante beber da água da fonte volta para morar ou para casar no Município. Além disso, é o ponto turístico mais visitado do Município, pois além de possuir um belo espaço para reflexão, nos conta a história de uma época.

Anexos:

- 01 – Lei Municipal nº 2.540/92 – Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural e Patrimônio Natural do Município de Santo Antônio da Patrulha. A Fonte Imperial está incluída na relação dos Imóveis Inventariados;
- 02 – Lei Municipal nº 3.082/96 – Da nova redação a Lei Municipal nº 2.540/92 – A Fonte Imperial está incluída na relação dos Imóveis Inventariados – Anexo 01 da presente Lei;
- 03 – Lei Municipal nº 3.641/2000 – Oficializa a Fonte Imperial como Símbolo de Município de Santo Antônio da Patrulha;
- 04 – Lei Municipal nº 4.712/2005 - Da denominação ao Monumento e autoriza seu tombamento como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha;
- 05 – Ficha de Inventário do Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul – Governo do Estado do Rio Grande do Sul – CODEC – CPHAE e Ministério da Cultura – SPAN/PRÓ-Memória 10ª DR;
- 06 - Relatório de visita Técnica do IPHAE – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, datado de 25 de julho de 2005, em vista pós a queda de árvore que danificou o Monumento;
- 07 – Relatório de Restauro da Fonte Imperial – realizado pela empresa Pérgola Arquitetura, construção e restauração LTDA;
- 08 – Foto cópia de fotografia da Fonte Imperial no Início da Década de 1920;
- 09 – Foto cópia de fotografia da Fonte Imperial em janeiro de 2005
- 10 – Impressão p/b de fotografias pós-restauro.


FERNANDO ROCHA LAUCK**Diretor de Cultura
Historiador**
PATRÍCIA FERRAZ**Secr. Mun. Cultura, Desporto
e Turismo**



L E I Nº 2.540/92

"DISPÕE SOBRE O PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E PATRIMÔNIO NATURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

ARTIGO 1º- O Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Antônio da Patrulha é constituído pelo conjuntos de bens móveis e imóveis existentes em seu território e que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoriais, por fatos atuais significativos ou por seu valor cultural seja do interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora decorrente da atividade humana e do tempo.

ARTIGO 2º- Os bens caracterizados no artigo anterior são de interesse de preservação municipal, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, em especial no seu artigo 216; da Constituição Estadual, principalmente nos seus artigos 221, 222 e 223; e a Lei Orgânica do Município, notadamente nos seus artigos 138 e 139.

ARTIGO 3º- Os bens imóveis de interesse para a preservação são os inventariados e discriminados no anexo I, que acompanha a presente Lei.



Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-1100/08-S
Fis 06 Rub. SA

CAPITULO II

DAS NORMAS URBANISTICAS E EDILICIAS

ARTIGO 4º - Os prédios inventariados não poderão ser descaracterizados.

ARTIGO 5º - Na ZNH, Zona de Núcleo Histórico, definida na Lei Municipal que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano do município de Santo Antônio da Patrulha, os lotes não poderão ser lembrados e o desmembramento só é permitido desde que, atendidas as exigências de área e testada mínimas, não altere a estrutura de parcelamento do solo ao longo da Avenida Borges de Medeiros e da Rua Marechal Floriano Peixoto, nos trechos incluídos na referida zona.

ARTIGO 6º - Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis inventariados que descaracterizarem seus bens, deverão, num prazo de 90 dias (noventa) a contar da notificação da infração, fazer as recuperações necessárias.

CAPITULO III

DA AREA DE PRESERVAÇÃO NATURAL

ARTIGO 7º - Constituem área de preservação natural, as ZNs, Zonas de Preservação de Vegetação Nativa previstas na Lei Municipal que dispõe sobre o uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha, as faixas "non aedificand" ao longo dos cursos d'água; a vegetação de topo de morro e todas as demais formas e tipos de vegetação e formações naturais previstas em legislação federal ou estadual.

ARTIGO 8º - O Poder Executivo fará levantamento que delimitará as áreas de preservação natural, e os arrolamentos necessários das espécies que deverão ser preservadas.



Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-110008-5
Fls 07 Rubrica

ARTIGO 9º - Os proprietários que alterarem as Zonas de preservação natural deverão, num prazo de 90 dias (noventa), a contar da data da notificação da infração, dar início as recuperações necessárias.

CAPITULO IV

DOS INCENTIVOS

ARTIGO 10º - Os bens arrolados no inventário de bens imóveis de valor histórico terão isenção total do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - a partir da vigência desta lei.

Parágrafo 1º - A isenção independe de solicitação do proprietário.

Parágrafo 2º - Será suspensa a isenção de que trata o present artigo, nos casos que o proprietário incorrer em qualquer forma de descaracterização do imóvel, até a completa recuperação do imóvel.

ARTIGO 11º - Nos casos de necessidade de quaisquer obras nos imóveis de valor histórico inventariados, o Poder Executivo contribuirá com o fornecimento de material e contratação de técnico habilitado para elaborar o projeto de restauração e sua execução.

Parágrafo 1º - A forma como se dará a participação do executivo respeitante a contribuição com material, será regulamentada por Decreto.

Parágrafo 2º - O proprietário que pretender ser beneficiado com disposto neste artigo, deverá fazer requerimento dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, antes de iniciar qualquer obra no imóvel.

ARTIGO 12º - Todo proprietário de imóvel urbano considerado como área de preservação natural pela lei que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano será totalmente isento do IPTU.



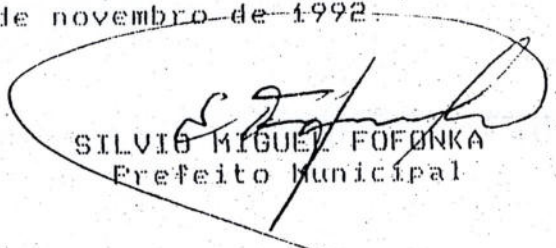
Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-1100/085
Fls. 08 Rub. 2

Parágrafo 1º- A isenção independe de solicitação do proprietário.

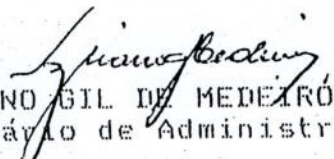
Parágrafo 2º- Será suspensa a isenção de que trata este artigo nos casos em que o proprietário da área, por qualquer ação ou omissão, contribuir para a alteração das características da área, até que o mesmo promova as medidas necessárias para dar início a recuperação da mesma, além das demais penalidade cabíveis.

ARTIGO 13- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1992.


SILVIS MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

PATRIMONIOS HISTORICOS DE SANTO ANTONIO

QUARAL
IGREJA Nsª Sra. DAS LAGRIMAS

SR. WALDIR BOBSIN
MUSEU CALDAS JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL
SOBRADO
FAMILIA VILLA VERDE - DALHAZAR
CONSULTORIO DENTARIO/LANCHERIA
BIBLIOTECA MUNICIPAL

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL
ANTIGA CASA RAMOS

ANTIGO
CLUBE RECREATIVO PATRULHENSE
AO LADO DA ESQ. C/ MAL. FLORIANO
ESTATORIO LAURO RAMOS
PRELITO ANTIGO BANCO DA PROVINCIA

CENTRAL
K. DENCIA ARMANDO DAI PRA
ARMAZEM TEIXEIRA
BARROCADAS

CATANDUVA GRANDE
CATANDUVA GRANDE
2º DISTRITO
CASA SR. CANTIDIO
CASA SR. LEONCIO
2º DISTRITO
CASA OSCAR LOURENCO
CASA SR. ERCILIO
2º DISTRITO
PORTO RAMOS - 3º DISTRITO
PORTO RAMOS

ANTONIO FRANCA
CAMPESTRE
CAMPESTRE
CAMPESTRE - 2º DISTRITO
CASA SR. OTTO
ERMANO BONASAPETTI
2º DISTRITO
ALFAIATE OSMAR
MONJOLO
MONJOLO

MONJOLO - "A"
MONJOLO - "B"
MONJOLO - "C"
MONJOLO - "D"
MONJOLO

MORRO GRANDE
MORRO GRANDE

ENDERECO
A 3 Km CABANHA CAMPECHE
ALTO CARAA
AV. BORGES DE MEDEIROS, 113
AV. BORGES DE MEDEIROS, 409
AV. BORGES DE MEDEIROS, 414
AV. BORGES DE MEDEIROS, 427
AV. BORGES DE MEDEIROS, 456
AV. BORGES DE MEDEIROS, 515
AV. BORGES DE MEDEIROS, 536
AV. BORGES DE MEDEIROS, 548 E 524
AV. BORGES DE MEDEIROS, 550
AV. BORGES DE MEDEIROS, 567
AV. BORGES DE MEDEIROS, 584
AV. BORGES DE MEDEIROS, 591
AV. BORGES DE MEDEIROS, 615
AV. BORGES DE MEDEIROS, 627
AV. BORGES DE MEDEIROS, 681
AV. BORGES DE MEDEIROS, 709
AV. BORGES DE MEDEIROS, 712 E 720
AV. BORGES DE MEDEIROS, 763
AV. BORGES DE MEDEIROS, 764
AV. BORGES DE MEDEIROS, 781
AV. BORGES DE MEDEIROS, 786
AV. BORGES DE MEDEIROS, 800
AV. CEL VICTOR VILLA VERDE, 765
BARROCADAS - Km 32
BARROCADAS - Km 33
CATANDUVA GRANDE - Km 39
CATANDUVA GRANDE - Km 39
CATANDUVA GRANDE - Km 39
COSTA DA MIRAGUAIA - EST. SAIBREIRA
COSTA DA MIRAGUAIA - Km 28.0
COSTA DA MIRAGUAIA - Km 29.8
COSTA DA MIRAGUAIA - Km 29.9
COSTA DA MIRAGUAIA - Km 32
COSTA DA MIRAGUAIA - Km 35.8
COSTA DA MIRAGUAIA-DEFRONTA CARTORI
DIRECAO SANTO ANTONIO - Km 53
DIRECAO STO ANTONIO - Km 53
ENTRE APOIO DO CARVALHO/VILA CARAA
EST. CAMPESTRE - Km 14
EST. CAMPESTRE - Km 15
EST. IMPURUCU - Km 50.6
EST. IMPURUCU-PEDRA BRANCA - Km 55
EST. MIRAGUAIA - Km 69.9
EST. MIRAGUAIA - Km 71.9
EST. MIRAGUAIA - Km 75.7
EST. MONJOLO - Km 4.0
EST. MONJOLO - Km 4.7
EST. MONJOLO - Km 5.0
EST. MONJOLO - Km 5.0
EST. MONJOLO - Km 5.0
EST. MONJOLO - Km 5.0
EST. MONJOLO - Km 5.0
EST. MONJOLO - Km 7.0
EST. MONJOLO - Km 8.0
EST. MORRO GRANDE - Km 13
EST. MORRO GRANDE - Km 13

PROPRIETARIO

Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-1100/08-5
Fls 09 Rub. SA

IONE VILLAVERDE
JOAO BATISTA TEIXEIRA
WALDIR BOBSIN

GENI E JANIRA VILLA VERDE
EXPEDITO JUAREZ VILLA VERDE
EXPEDITO JUAREZ VILLA VERDE
EXPEDITO JUAREZ VILLA VERDE
MANDEL FERREIRA DA COSTA
MANDEL FERREIRA DA COSTA
ANTONIO CARLOS MACIEL
JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
MARILDA FONSECA DA CUNHA
IZAURA PASQUALLI DA ROSA

EROCILDES DAPPER DE AZEVEDO
ELY MACHADO DE OLIVEIRA
HUMBERTO LAURO RAMOS
VITOR HUGO BAIERLE
ALCIONE CAMARGO
LEA MARIA BIER
ARMANDO DAI PRA

JULIETA PEDROSO GUIHARAES
ADAO CANTIDIO
LEONCIO PEDROSO GUIHARAES

MARIA DE JESUS MELLO

ANTONIO CORREIA FRANCA DE OLIVEIRA

JOSE WILSON F. DOS SANTOS
ALFREDO ECCEL
ERMANO BONASPETTI
ORPHILA KRAEHER MASSULO

Silvio Miguel de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
PHL
Bruno Cesar
SECRETARIO MUNICIPAL
Secretaria da Administração

PATRIMONIOS HISTORICOS DE SANTO ANTONIO

ENDERECO

EST. MORRO GRANDE - Km 15
 EST. PINHEIRINHOS - Km 29
 EST. PINHEIRINHOS - Km 29
 EST. RIO DOS SINOS - Km 15
 EST. RIO DOS SINOS - Km 16
 EST. RIO DOS SINOS - Km 10
 EST. RIO DOS SINOS - Km 23
 EST. RIO DOS SINOS - Km 23.0
 EST. RIO DOS SINOS - Km 29
 EST. RIO DOS SINOS/PADRE VIEIRA K29
 PASSO DO SABIA - Km 6.0
 PASSO DO SABIA - Km 6.0
 PASSO DO SABIA - Km 7.0
 PRACA DA BANDEIRA
 PRACA JULIO DE CASTILHOS, 124
 PRACA JULIO DE CASTILHOS, 07
 RINCAO DA PALMEIRA - Km 22.5
 RINCAO DA PALMEIRA-DIRECAO CANTANDU
 RUA 7 DE SETEMBRO
 RUA ANTONIO XAVIER DA LUZ
 RUA ARNALDO BIER SOBRINHO
 RUA CAP. ANTONIO NUNES BENFICA, 29
 RUA CEL. JOSE NUNES
 RUA DALTRIO FILHO
 RUA FRANCISCO J. LOPES, 157/MAJ. JOA
 RUA FRANCISCO J. LOPES, 535
 RUA FRANCISCO J. LOPES/JOAO P. LUZ
 RUA JOAO PEDROSO DA LUZ, 1601
 RUA JOAO PEDROSO DA LUZ, 1633
 RUA JOAO PEDROSO DA LUZ, 1795
 RUA JOAO PEDROSO DA LUZ, 59
 RUA JOAO PEDROSO DA LUZ, 769
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 308
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 218
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 311
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 313
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 313
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 367
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 378
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 461
 RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 524
 RUA MAL FLORIANO/CEL JOSE MACIEL, 97
 RUA MAURICIO CARDOSO, 76
 RUA MAURICIO CARDOSO, 93
 RUA ROBERTO XAVIER DA LUZ, 153
 RUA SEN. PINHEIRO MACHADO, 321
 RUA SEN. PINHEIRO MACHADO, 384
 RUA SEN. PINHEIRO MACHADO, 439
 RUA SEN. PINHEIRO MACHADO/AVELINO
 RUA SEN. PINHEIRO MACHADO/MAL FLORI
 RUA XV DE NOVENBRO
 TAPUMES - EST. LONBA GRANDE Km 49
 TAPUMES - Km 46
 TAPUMES - Km 48
 VILA CARAA - Km 9.0
 VILA CARAA - Km 9.0
 VILA PALMEIRA - Km 18.0
 VILA PALMEIRA - Km 18.0

PROPRIETARIO

Secretaria da Cultura
 Proc. nº 45-1100/08-5
 Fls. 10 Rub. SR

CASA DIRCEU BENZEDOR
 PINHEIRINHOS "A"
 PINHEIRINHOS "B"
 CASA JOSE FOFONKA
 RIO DOS SINOS
 RIO DOS SINOS
 PASSO OSVALDO CRUZ
 JOAO PELLISSOLI
 IGREJA L. PADRE VIEIRA
 CASA CANONICA

2º DISTRITO

JULIETA BENFICA
 CLUBE DO HARRECAO
 AO LADO DO HARRECAO

2º DISTRITO

2º DISTRITO

GRUTINHA

CEMITERIO MUNICIPAL
 MEDIO CORREIO
 SPITAL DR ALVAREZ
 GRUPO ESCOLAR GREGORIA DE MENDONCA
 ESTECOPAL
 PARTE COOP.
 ANTIGA COOP. OSORIO LOPES

DEFRONTA INCOFOGADO

BAZAR LAURA HOLKER

ANTIGA RESIDENCIA DR. ALVAREZ
 ANTIGO HOSPITAL DR. ALVAREZ
 ANTIGO HOSPITAL DR. ALVAREZ

MUSEU JUCA MACIEL

LILITO

BAR DO ALBERTO
 VIDRACARIA
 ANTIGO HOSPITAL
 LUIZ E NEUZA

CASA DR. GELSO BIER
 CASA DE MERCILDA DAPPER
 FONTE
 ANTIGA DELEGACIA

CASA CANDINHO GOMES
 TAPUMES
 TAPUMES
 CARTORIO DISTRITAL
 ESC. EST. 1º GRAU MARCAL RAMOS
 CASA DA PEQUENA
 CASA DAISON

JULIETA DE MORAES BENFICA
 NILO LUZ LINDE
 MARIA CLARA CECCHI TREIN

FRANCISCO FLORES ALVAREZ

ENP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ESP. FRANCISCO FLORES ALVAREZ

SERGIO SCHIMIT
 COOP. AGRICOLA PATRULHENSE LTDA
 IOLANDA BRITO ROSA
 ESP. CRESCENCIO MACHADO DE OLIVEIRA
 ESP. CRESCENCIO MACHADO DE OLIVEIRA
 DORIVAL MACHADO DE OLIVEIRA

GENEROSA MARTINS FRAGA
 LAURA HOLKER
 ARAKIS SCHIMIT FERREIRA
 ESP. FRANCISCO FLORES ALVAREZ
 ESP. FRANCISCO FLORES ALVAREZ
 ESP. FRANCISCO FLORES ALVAREZ
 FERNANDO JOSE MACIEL
 VERA LUCIA MACIEL BARROSO
 ESP. JOAO FCO DE SOUZA
 CARLOS SOARES
 ALBERTO DA SILVA GONSALVES
 ALADIA SELISTRÉ
 VALTER RENC
 LUIZ TADEU COLLAR
 MARIA LUCIA D. SOUZA E OUTROS
 GELSO MARCELO BIER
 MERCILDA DAPPER

INA LOPES FETTERMANN

GETULIO ROGOTTI

ELPIDIA CASTILKHOS CARDOSO
 DAISON CARDOSO

Silvio Fofonka
 PREFEITO MUNICIPAL

BRILDO
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio da Patrulha

PATRIMONIOS HISTORICOS DE SANTO ANTONIO

ENDEREÇO

VILA PALMERIRA - Km 10.0

CASA DAISON

J. M. S. S. S.
BIR...
Secretaria de Administração

PROPRIETARIO
DAISON CARDOSO

Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-1100/85
Fis. 11 Rub. 80

[Signature]
SANTO ANTONIO da Patrulha
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

2

Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-1100/00-S
Fls 12 Rub. SA

LEI Nº 3.082/96

" DA NOVA REDAÇÃO A ARTIGOS,
SUPRIME, ALTERA OUTROS E
ACRESCENTA PARÁGRAFOS A LEI Nº
2.540/92"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei 2.540/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

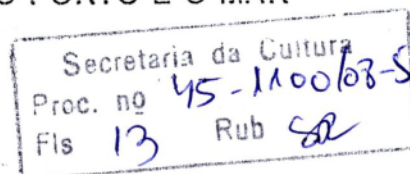
" ARTIGO 3º - Os bens imóveis inventariados de interesse para preservação são os relacionados no anexo I, que integra a presente Lei.

ARTIGO 2º - O artigo 4º da Lei 2.540/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

" ARTIGO 4º - Os imóveis inventariados somente poderão ser descaracterizados, com autorização expressa do Executivo Municipal, após análise e parecer favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Santo Antônio da Patrulha - COMPANH.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR



ARTIGO 3º - O artigo 5º da Lei 2.540/92 passa a vigorar acrescido com o seguinte parágrafo:

" ARTIGO 5º - (....)

Parágrafo Único - Serão considerados cadastrados no patrimônio histórico, aqueles imóveis que, após análise do COMPAHC, tiverem parecer favorável a manutenção de suas características construtivas originais".

ARTIGO 4º - O artigo 10 da Lei 2.540/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

" ARTIGO 10 - Os proprietários de imóveis inventariados que optarem por investir na conservação e manutenção de seus imóveis, poderão requerer isenção do IPTU por três anos.

Parágrafo Único - A isenção de que cuida o "caput" dependerá de parecer do COPAHC e de laudo circunstanciado de técnico do Município, precisando tecnicamente a realização de obras de manutenção do imóvel por parte do interessado."

ARTIGO 5º - O artigo 11 da Lei 2.540/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

" ARTIGO 11 - Nos casos de necessidade de quaisquer obras nos imóveis de valor histórico inventariados ou cadastrados no patrimônio histórico, o Executivo indicará técnico para elaborar estudo de manutenção e execução."

§1º - Para os imóveis cadastrados no patrimônio histórico, e em caso de comprovada necessidade financeira do proprietário, o Executivo poderá contribuir com parte do material necessário para a recuperação sem embargo do auxílio técnico.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR


Secretaria da Cultura
Proc. nº 45.1100/08-5
Fls 14 Rub SA

§2º - A forma como se dará a participação do Executivo respeitante a contribuição com material, será regulamentada por decreto.

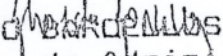
§3º - No Decreto o Prefeito deverá definir a participação do Executivo e quais as condições para receber o benefício."

ARTIGO 6º - Permanecendo em vigor as demais disposições da Lei 2.540/92, esta Lei passa a vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE AGOSTO DE 1996.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE:


GERALDO BORDINI
Secretário de Administração



Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-1100/05-5
Fis 15 Rub 82

ANEXO - I

PATRIMONIO HISTORICO
RELAÇÃO DOS IMOVEIS INVENTARIADOS

- 1 - Denominação: Museu Caldas Júnior
End.: Av. Borges de Medeiros, 427
- 2 - Denominação: Prefeitura Municipal
End.: Av. Borges de Medeiros, 456
- 3 - Denominação: Sobrado Geni e Janira Villa Verde
End.: Av. Borges de Medeiros, 515
- 4 - Denominação: Família Villa Verde
End.: Av. Borges de Medeiros, 536
- 5 - Denominação: Biblioteca Municipal
End.: Av. Borges de Medeiros, 558
- 6 - Denominação: Marilda Fonseca da Cunha
End.: Av. Borges de Medeiros, 627
- 7 - Denominação: Isaura Pascoali da Rosa
End.: Av. Borges de Medeiros, 681
- 8 - Denominação: Ao lado da esquina Mal. Floriano
- Eli Machado de Oliveira
End.: Av. Borges de Medeiros, 763
- 9 - Denominação: Escritório Lauro Ramos
End.: Av. Borges de Medeiros, 764
- 10 - Denominação: Alcione Camargo
End.: Av. Borges de Medeiros, 786



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-1106/00-5
Fls 16 Rub CA

- 11- Denominação: Baar Central
End.: Av. Borges de Medeiros, 800
- 12- Denominação: Prédio antigo Banco da Província
End.: Av. Borges de Medeiros, s/nº
- 13- Denominação: Bazar Laura Holmer
End.: Rua Mal. Floriano Peixoto, 308
- 14- Denominação: Hospital Dr. Alvarez
End.: Rua Dr. Francisco Flores Alvarez, s/nº
- 15- Denominação: Museu Juca Maciel
End.: Rua Mal. Floriano Peixoto, 378
- 16 - Denominação: Fonte
End.: Rua Pinheiro Machado esq. com 1º de Maio
- 17- Denominação: Rua XV de Novembro
End.: Rua XV de Novembro, s/nº
- 18 - Denominação: Cartório Dona Cecília
End.: Av. Borges de Medeiros, 591
- 19- Denominação: Prédio Corsan
End.: Av. Borges de Medeiros, 523
- 20- Denominação: Chaminé Hans André
End.: Rua Sen. Alberto Pacoaline, s/nº
- 21- Denominação: Monumento ao Professor
End.: Av. Borges de Medeiros, s/nº
- 22- Denominação: Casa Dona Julieta Benfica
End.: Praça da Bandeira, s/nº
- 23- Denominação: Pira da Pátria
End.: Av. Borges de Medeiros, s/nº



Secretaria da Câmara Municipal
Proc. nº 45-1100/08
Fis 17 Rub CA

L E I Nº 3.641/2000

**“OFICIALIZA A FONTE DE
SANTO ANTONIO COMO
SIMBOLO MUNICIPAL”**

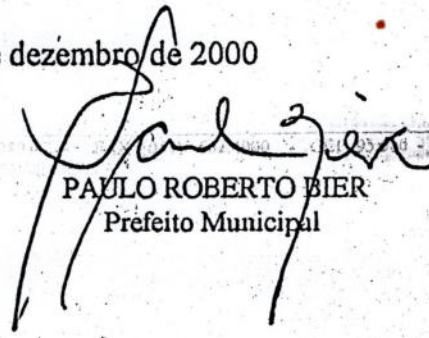
PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

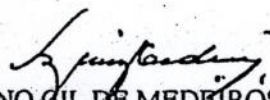
ARTIGO 1º - Fica adotado como símbolo do Município de Santo Antônio da Patrulha, além do Escudo, da Bandeira e do Hino, já existentes, a FONTE localizada na rua Avelino Luiz de Oliveira, esquina com a rua Senador Pinheiro Machado.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2000


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração



Proc. nº 45-1100/05
Fis 18 Rub 84

L E I N° 4.712, DE 03 DE AGOSTO DE 2005

"DÁ DENOMINAÇÃO A UM MONUMENTO E AUTORIZA O SEU TOMBAMENTO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Monumento localizado na esquina das ruas Senador Pinheiro Machado e Avelino Luiz de Oliveira, dentro de uma área com aproximadamente 5.000,00 m2, passa a denominar-se de **FONTE IMPERIAL**.

Art. 2º. A Fonte Imperial, passa a ser considerada de valor Histórico e Cultural, sendo objeto de tombamento, atendendo o disposto no artigo 10, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 3º. Deverá constar na Escritura de Transferência, os termos previstos na presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de agosto de 2005

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA FEIXOTO
Secretário de Administração

45-1100/05

1. MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PATRULHA - RS
 DENOMINAÇÃO: FONTE
 ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado Esquina 19
de maio URBANO (x) RURAL ()

2. 19 / 05 / 05 - 0015 / 50 / 53

3. TIPOLOGIA ARQ. CIV. OFIC

4. ENTORNO:
 HOMOGÊNEO DE ÉPOCA () OBS.: _____
 HETEROGÊNEO (x)
 DESCARACTERIZADO ()

5. USO ATUAL: FONTE
 DESOCUPADO () RUINA ()

7. Nº DE PAVIMENTOS:
 PORÃO ()
 SÓTÃO ()
 OUTROS ()

6. FACHADA PRINCIPAL: DATAÇÃO: 1847
 MATERIAL PREDOMINANTE:

aberr. verga	RETA	A. ABAT.	A. PLENO	A. OGIVAL	OUTROS
JANELA					
PORTA					

9. ESTRUTURA:

8. COBERTURA:
 Nº DE ÁGUAS: _____
 COM BEIRAL ()
 COM PLATIBANDA ()

Telha CANAL	
Telha FRANCESA	
Telha de ZINCO	

10. OUTROS ELEMENTOS EXTERNOS:
 Água jorra de uma carranca.
 Sobre a qual há um painel c/detalhes recor-
 tados - um escudo c/uma cruz estilizada no
 centro cercada por uma coroa de louros e
 encimado por uma coroa.

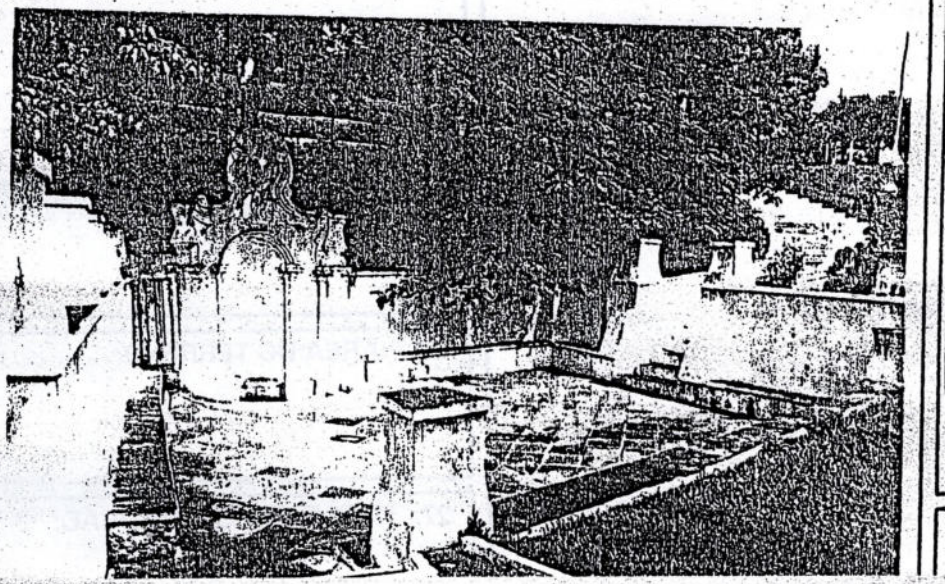
11. SITUAÇÃO:
General Dallmann

LOCALIZAÇÃO:

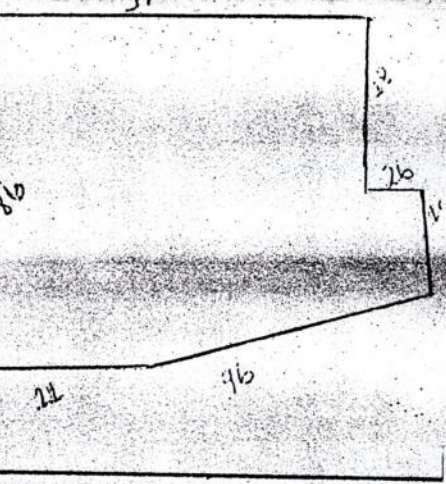
General Dallmann
T. B. E.

12. OBSERVAÇÕES:
 Situa-se num Anfiteatro Natural tratado em
 desníveis - Taludes ajardinados e arboriza-
 dos.
 Acesso por meio de duas escadarias late-
 rais principais e duas centrais secundá-
 rias. Ambiente da Fonte cercado por muros
 de arrimo, com destaque para os pilares
 salientes demarcando os acessos e o entor-
 no.

13. FOTOS:



14. LOCALIZAÇÃO: 31 → N



15. TRATAMENTO DA ÁREA EXTERNA:

18. DADOS HISTÓRICOS:

Origem - Uma vertente que por volta de 1803 o Dr. Marcos Cristino Fioravante mandou construir um chafariz - Auxiliando no abastecimento de água. Em 1826 D Pedro I pernoitou em Santo Antônio e tomou água do chafariz.

Por volta de 1846 foi transformada em Fonte.

FONTE:

Fl. 19-v

19. PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

20. COMPART.	PISO	PAREDE	FORRO	COMPARTIM.	PISO	PAREDE	FORRO
2. ESCADAS:				23. MOBILIÁRIO SIGNIFICATIVO:			

21. PORTAS:	MATERIAL	BANDEIRAS	JANELAS:	MATERIAL	BANDEIRAS	OUTROS VÃOS:

22. ESCADAS:	DEGRAU	GUAR. CORPO	CORRIMÃO

23. MOBILIÁRIO SIGNIFICATIVO:**24. PLANTAS (Croquis)****25. OBSERVAÇÕES:**

27. ÁREA DA CONSTRUÇÃO

26. ÁREA DO TERRENO:

27. ÁREA DA CONSTRUÇÃO:

IPHAE

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

Ofício IPHAE 197/05

6

Secretaria da Cultura	
Proc. no	45-1100108-5
Fis	20 Rub. 82

Porto Alegre, 25 de julho de 2005.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, estamos encaminhando o Relatório de Vistoria IPHAE n.º 05/05.

Atenciosamente



Debora Magalhães da Costa
Diretora do IPHAE

Ilmo. Sr.
Fernando Lauck
Diretor de Cultura
Santo Antônio da Patrulha/RS

Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar- Porto Alegre-RS - Cep:90110-150
Fone/Fax: (051)3225.3176 – e-mail: iphae@via-rs.net

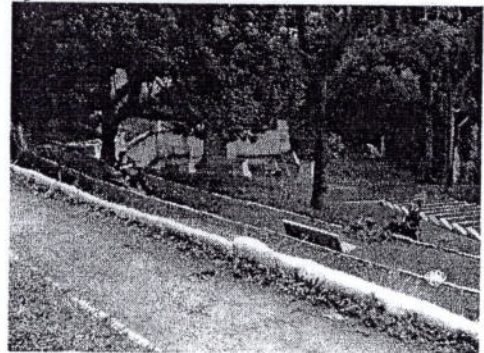
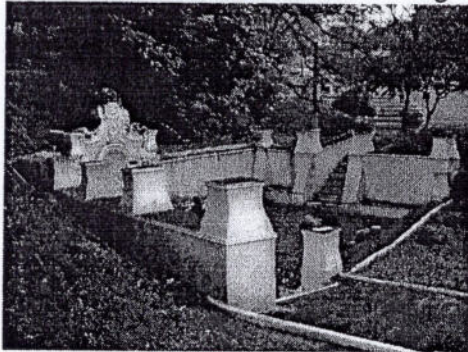
Relatório de Visita Técnica n.º 06/05

Senhora Diretora,

Em visita ao município de Santo Antônio da Patrulha no dia 19.07.05, por solicitação da prefeitura local, vistoriamos a Fonte do Império, monumento afetado pela queda de uma árvore em abril do corrente ano, segundo fomos informados. O presente relatório descreve o estado atual do bem e propõe medidas gerais para sua restauração.

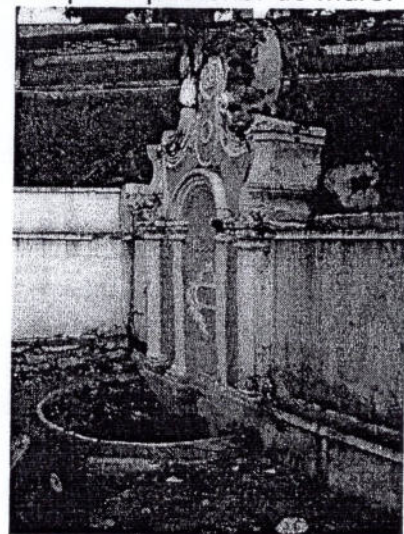
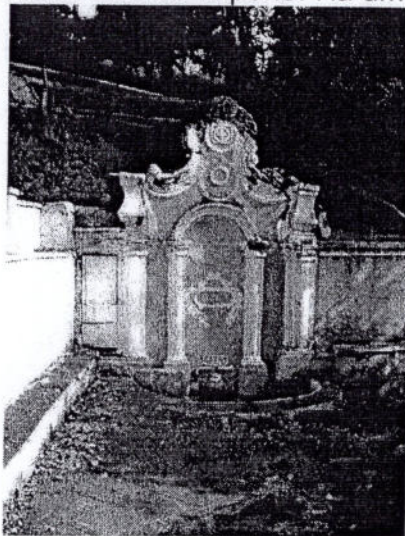
Localização

A Fonte do Império está localizada em uma área pública arborizada e gramada, em desnível, próxima ao centro histórico da cidade. A fonte propriamente dita situa-se em um espaço plano, com piso de grês, abaixo do nível da rua, à qual se tem acesso por duas escadarias com piso de grês. O recanto da fonte é cercado por muros de arrimo e taludes gramados, havendo árvores de grande porte nas imediações.



Descrição

A Fonte compõe-se de um muro ou parede de alvenaria medindo 3,60 m de largura e aproximadamente 6,00 m de altura no ponto mais alto, estando apoiada no talude que delimita o recanto. A água sai por uma bica na parte inferior, sendo despejada em uma bacia rasa junto ao solo. Acima da bica encontra-se a data de 1847, em relevo. À esquerda do muro existe uma porta que leva a um pequeno espaço subterrâneo atrás da fonte. A parede de alvenaria funciona como muro de arrimo até a altura aproximada de 3.40 m. A parte superior, que eleva-se cerca de 2,30 m acima do solo, termina em um frontão curvo com os símbolos do Império. Há um reforço em concreto na parte posterior do muro.



A fonte apresenta motivos ornamentais em massa, na cor branca, enquanto o fundo é na cor rosa. Há quatro pilastras em relevo, duas laterais, delimitando o muro, e duas internas, unidas por um friso em semicírculo. Há frisos em volutas delimitando o frontão, em cujo centro existem detalhes em relevo (cruz de malta, coroa imperial, guirlandas).

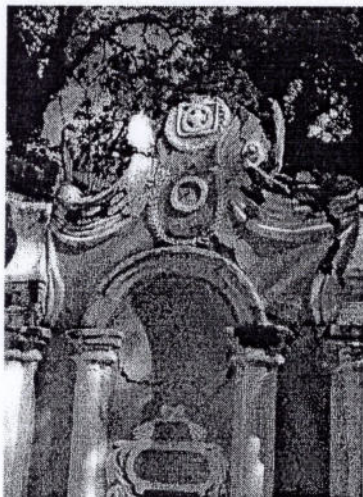
Detalhes em massa.
A coroa imperial destruída ficava acima da cruz.

Data em relevo acima da saída de água



Estado atual

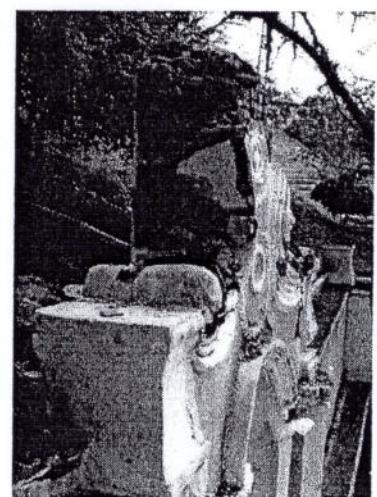
A queda da árvore sobre o monumento afetou principalmente a parte do muro que se eleva acima do solo, observando-se que a parte superior do frontão foi destruída, tendo havido perda de material interno (pedras, tijolos, argamassa), como também do revestimento externo (rebocos) e de parte dos ornamentos em massa. Há fissuras horizontais na altura dos capitéis das pilastras. Observa-se uma abertura vertical na alvenaria sem recobrimento do frontão, o que pode significar o deslocamento de uma das faces da parede dupla. Na alvenaria à mostra pode-se identificar tijolos de barro, pedras e lajes de grês. A argamassa de assentamento é constituída de barro.



Fissuras horizontais



Reforço vertical em concreto na parte posterior do muro



Abertura vertical na alvenaria do frontão

Valor cultural

A Fonte do Império é um dos únicos monumentos deste tipo existentes no Rio Grande do Sul. Não temos conhecimento de outra fonte semelhante no Estado. Consta que o Imperador Dom Pedro I teria tomado água na vertente quando esteve no local, em 1820, e o muro de alvenaria, tal como existe hoje, foi construído mais tarde, provavelmente em 1847 (ver data em relevo). Por seu valor histórico, por ser um referencial para a memória da cidade, por seu método construtivo como testemunho de uma época passada, consideramos a Fonte do Império um bem de significativo valor cultural, que deve ser preservado.

Providências necessárias

A curtíssimo prazo, consideramos imprescindível a proteção da parte superior da fonte, para evitar que as alvenarias sem recobrimento continuem a se deteriorar, uma vez que a argamassa de barro é um material frágil e suscetível à água. Sugerimos, como medida emergencial, o recobrimento do frontão com lona preta, amarrada de modo a permitir a ventilação da parede por baixo.

Para a recuperação da fonte e seu entorno é necessário um projeto de restauração, feito a partir do levantamento cadastral da área, que contemple os seguintes aspectos:

Escoramento – Deverá fazer parte do projeto de restauração um projeto específico para o escoramento emergencial das alvenarias danificadas e para uma cobertura provisória, que serão utilizados para a proteção do monumento durante a fase de execução das obras de restauração. O escoramento e a cobertura poderão utilizar materiais a serem reaproveitados pela prefeitura após o término das obras de recuperação, podendo sua execução estar a cargo da empresa encarregada do levantamento cadastral e projeto de restauração. O escoramento deverá ser feito com materiais e técnicas que não afetem a integridade dos elementos ainda existentes.

Drenagem superficial e subterrânea, para afastar das alvenarias a água da chuva que desce pelo talude, levando em conta também o espaço subterrâneo atrás da fonte.

Consolidação estrutural – origem, situação atual e tratamento das fissuras e deslocamentos da alvenaria, utilizando-se reforços onde forem necessários, porém evitando-se interferências na leitura do monumento

Restauração – especificações técnicas para a restauração das alvenarias e ornamentos. Deverá ser prevista a contratação de laudo técnico para estabelecer o traço e determinar a composição das argamassas e rebocos existentes. A pintura deverá ser compatível com o substrato, permitindo a evaporação superficial da alvenaria.

Tratamento do entorno – tratamento e consolidação dos taludes onde se localiza a fonte.

Iluminação do entorno – sugerimos que seja revisada e complementada, se necessário, a iluminação do monumento, que é utilizado à noite em eventos culturais.

Alice S. Cardoso
Arq. Alice S. Cardoso
CREA 71.626

Marília de Lavra Pinto
Arq. Marília de Lavra Pinto
CREA 34789

De acordo em: 26/07/05

Debora Magalhães da Costa
Debora Magalhães da Costa
Diretora do IPHAE

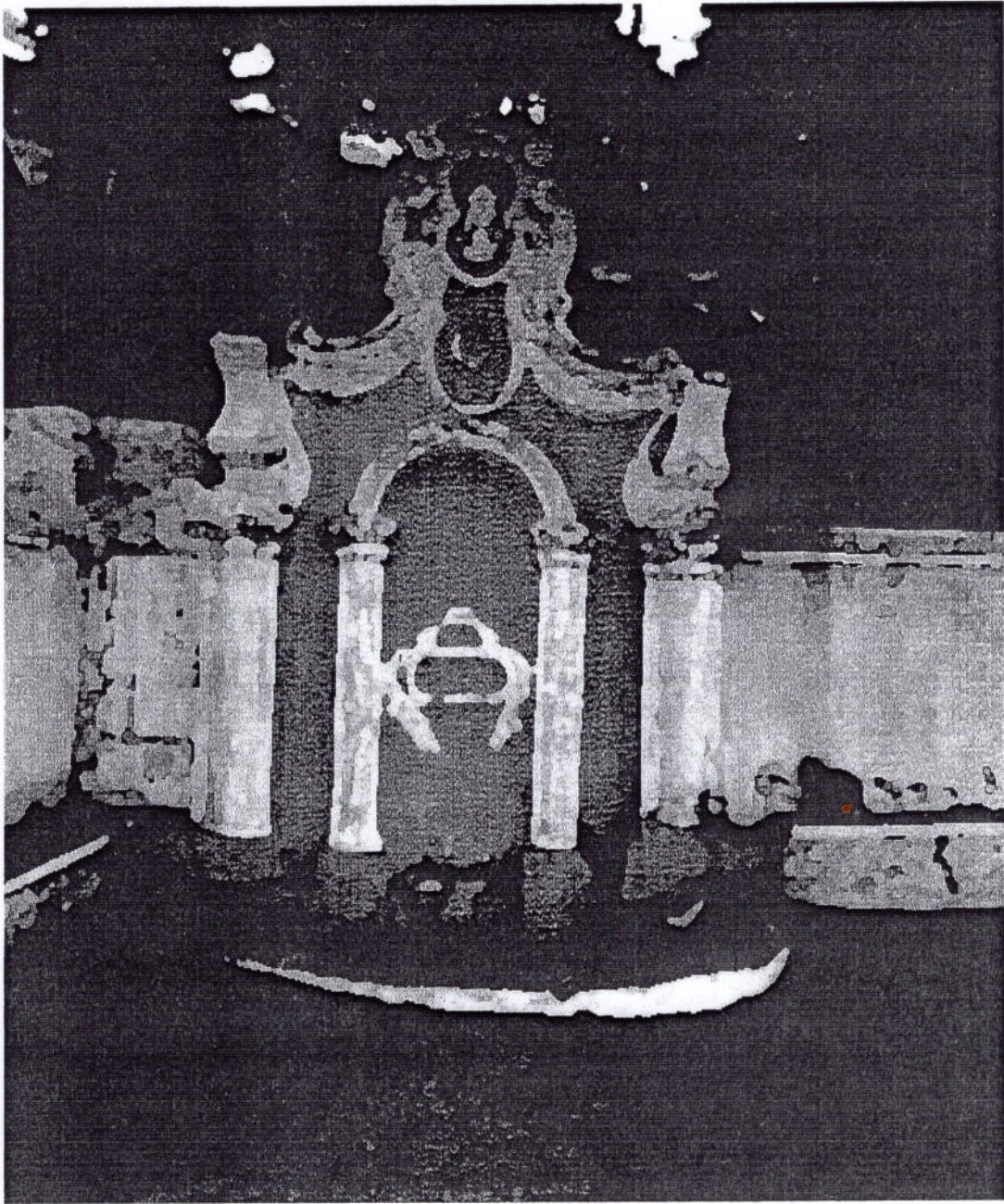
FL:24

Secretaria da Cultura
Proc. no 45-110019-5

7

RESTAURAÇÃO DA FONTE IMPERIAL

SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS



PÉRGOLA ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO LTDA.

MARÇO/2006

Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-1100/08-5
Fls 25 Rub. SA

INDICE

Introdução	03
Histórico.....	04
Bibliografia	17
Descrição arquitetônica.....	18
Estado de conservação	21
Levantamento fotográfico.....	23
Projeto de restauração.....	40
Memorial descritivo.....	42

INTRODUÇÃO

Quando andamos por cidades históricas como Ouro Preto, Diamantina, Sabará, São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador, dentre outras que se destacaram no período colonial do Brasil, verificamos a existência de inúmeras fontes e chafarizes. Em sua maioria edificada em granito e outras rochas como arenito e mármore.

Estes monumentos arquitetônicos destacam-se na paisagem e nos chamam a atenção numa época em que seu valor passou a ser predominantemente estético, compondo e embelezando a paisagem urbana de nossas cidades. No entanto estes elementos já tiveram papel fundamental e por que não dizer vital para a estrutura da nossa sociedade. Segundo registros históricos as fontes e chafarizes localizavam-se junto a parte central da cidade onde tropeiros e a comunidade local se abastecia para prover suas necessidades.

A construção de fontes públicas era um dos símbolos da prestação do serviço público à população mais notórios, uma vez que fornecia a população o elemento essencial à vida: a água.

Única no Estado a Fonte Imperial de Santo Antônio da Patrulha permite ao Rio Grande do Sul exemplificar este momento histórico arquitetônico do Brasil colônia. Através dela podemos resgatar a importância deste fato histórico juntamente com as técnicas construtivas utilizadas naquele século.

Por seu valor histórico-arquitetônico e tecnológico se faz necessário devolver a Fonte Imperial ao município dentro da sua integridade física e visual.

HISTÓRICO

4

Secretaria da Cultura	
Proc. nº	45-1100/88-5
Fis	27 Rub. 82

1. INÍCIO DA COLONIZAÇÃO BRASILEIRA

Nos dois primeiros séculos após os descobrimentos, nem Espanha nem Portugal interessaram-se pelas terras riograndenses. Pelo Tratado de Tordesilhas (1494) o Rio Grande do Sul pertencia à Espanha, mas os espanhóis preferiram a entrada pelo Rio da Prata ao da Lagoa dos Patos, para o interior do continente aonde iam a busca dos metais preciosos. Estabelecem-se no estuário de 1536 até 1541, onde mais tarde, em 1580, seria fundada a capital Buenos Aires. Em 1537 partem rio acima até Assunción/Paraguai. Esta cidade torna-se centro irradiador de grande importância numa primeira fase da colonização.

Para o Rio Grande do Sul, no século seguinte, este centro torna-se importante, pois é de lá que partem os missionários jesuítas que vão semeando aldeias de índios catequizados em ambas as margens do Rio Uruguai. Os jesuítas portugueses seriam os primeiros a descer até o sul, em 1605, indo até Tramandaí. Os jesuítas espanhóis atravessaram o rio Uruguai

vinte anos mais tarde, não só por motivos religiosos mas por objetivos políticos, ou seja, barrar o avanço dos portugueses que partiam do litoral para o interior, em busca das minas de prata de Potosi e para escravizar indígenas.

Portugal, por sua vez, no século XVI vai tomando conta das novas terras, instituindo entre 1534 e 1549 o sistema de Capitânicas Hereditárias, e depois de 1549 o Governo Geral. Formam-se os primeiros núcleos esparsos e com população diminuta ao longo da costa. Laguna, ponto extremo das terras portuguesas, segundo o Tratado de Tordesilhas, é fundada somente no último quartel do século XVII.

Quando Portugal e Espanha se unem sob o rei Felipe II, a partir de 1580, os portugueses aproveitam para consolidar sua posição no Prata. Mas em 1640, os reinos se separam e os espanhóis não querem mais que os portugueses façam seu comércio pelo Prata. Mas agora a supremacia é da Inglaterra, em quem Portugal busca apoio. Em 1676 o Papa estende o bispado do Rio de Janeiro até o rio da Prata quando o rei doa ao Visconde de Asseca e seu filho, as terras que se estendiam de Laguna até o rio da Prata, e quatro anos depois, em 1680, manda uma expedição chefiada por Manoel Lobo para fundar a Colônia do Sacramento, defronte a Buenos Aires.

A extensão mais meridional ocupada pelos portugueses encontrava-se em Santa Catarina com os núcleos de São Francisco do Sul, instalado na segunda metade do século XVII, e de Desterro, em 1675. A fundação encontrava-se muito isolada nesta época. Ao contrário dos espanhóis que tinham no sistema fluvial do Prata verdadeiras estradas de penetração para o interior, os portugueses teriam que penetrar por terra, através de serras e rios, já que a nossa costa retilínea de 662 quilômetros era traiçoeira, sem atracadouros e assolada por ventos e tempestades.

Em 1684, quando Sacramento foi novamente devolvida a Portugal, ainda havia incertezas. As sucessões tumultuadas dos tratados de limites entre as Coroas portuguesas e espanholas tinham por princípio o "uti possidetis", ou seja, cada um fica com o que já possui. Neste mesmo ano, o comerciante paulista Domingos de Brito Peixoto inicia o povoamento de Santo Antônio dos Anjos de Laguna.

2. INÍCIO DO POVOAMENTO NO SUL

A partir de Laguna são fundados os primeiros núcleos portugueses no Rio Grande do Sul. Em 1737, José da Silva Paes funda o primeiro povoado português no Rio Grande do Sul, em Rio Grande, e

Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-1100100-5
Pub. ali 600

Gomes Freire, Vice-Governador do Sul do Brasil, manda sediar ali 600 dragões, regimento que mais tarde constituiria os Dragões de Rio Pardo. A ocupação dos lagunistas e a radicação dos militares que participaram da luta pelas fronteiras meridionais do país deram origem à sociedade agrária riograndense, baseada na grande propriedade.

Entre 1715 e 1724 os lagunistas exploraram todo o território do Rio Grande e descobriram a Vacaria Del Mar, grandes rebanhos de gado bovino abandonados nos campos pelos jesuítas em fuga. O gado era levado para o norte, atravessavam o canal do Rio Grande e estabeleciam invernadas ao longo do litoral, desde São José do Norte até as proximidades de Torres. Começa o comércio de gado com o centro do país. A chamada "Frota de Magalhães" que partiu de Laguna em 1725 sob o comando do português

João de Magalhães descobriu novos rebanhos de gado, ergueram-se currais e invernadas, atraindo novos moradores e contrabandistas de gado e couro. Os currais serviam como ponto de apoio para a ação dos changadores que caçavam principalmente cavalos e mulas para as zonas de mineração do centro-oeste brasileiro. Surgem os primeiros escravos no Rio Grande do Sul.

Em 1732 foram concedidos os primeiros títulos de sesmarias. A partir de 1733 os donos das invernadas procuraram legitimar suas posses e transferiram suas famílias para o Rio Grande do Sul. Pelo Tratado de Madri (1750), assinados por Portugal e Espanha, que estabelecia o princípio do "uti possidetis" (cada reino conservaria as terras que já tivesse ocupado na fronteira) a Espanha ficava com a Colônia de Sacramento e em troca Portugal receberia o território das Missões. Após a celebração deste tratado o povoamento do Rio Grande do Sul recebeu novo impulso com a vinda dos açorianos.

Os açorianos deram início à outra parte da sociedade riograndense, a agrícola, ocupando propriedades de exploração familiar. Porém, em plena demarcação dos novos limites, Don Pedro Ceballos

Secretaria da Justiça
Proc. nº 45-1160108-5
30 Rub. Sd

invade a vila de Rio Grande (1763-1776), forçando a administração já instalada a retirar-se para Viamão, fazendo dela a capital da província por 10 anos. Neste período, a recém criada capitania de Rio Grande de São Pedro ficou com seu território limitado à margem esquerda do Jacuí, desde Rio Pardo até o Guaíba, incluindo os Campos de Viamão até o rio Mampituba e a faixa litorânea do estreito para o norte. A vitória sobre os espanhóis fortaleceu a figura do "estancieiro militar". Acelerou-se a distribuição de sesmarias fechando o ciclo dos currais e multiplicando-se as estâncias, base do regime pastoril que dominaria o Rio Grande do Sul nos dois séculos seguintes.

3. GUARDA VELHA DE VIAMÃO

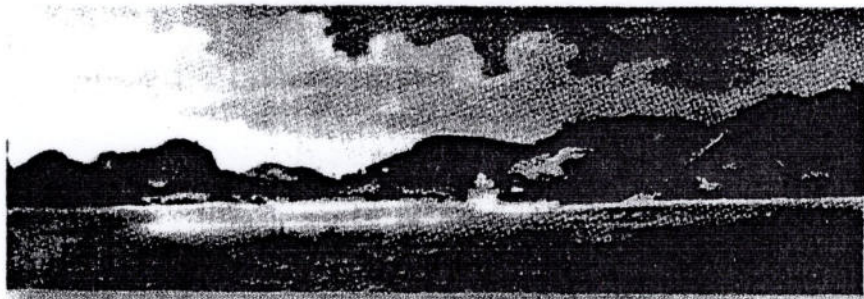
À medida que os povoadores foram estendendo seu domínio territorial em direção à Lagoa dos Patos, ao rio Guaíba, ao rio Jacuí e às ricas pastagens de Cima da Serra, abrangendo São Francisco de Paula e Vacaria, até os limites de Santa Catarina, a área ocupada passou a chamar-se "Campos de Viamão", compreendendo a atual cidade de Santo Antônio da Patrulha. O gado era levado para São Paulo e Minas Gerais pela "Estrada dos Conventos", seguindo o Caminho da Costa do Mar.

De 1731 a 1732 os estancieiros liderados por Cristóvão Pereira de Abreu, abriram a "Estrada dos Tropeiros", também chamada de "Estrada Real". Esta estrada diminuía a distância e evitava a travessia dos rios Tramandaí, Mampituba e Araranguá. Partia de Viamão, passava por Santo Antônio, seguia pelo vale do rio Rolante, e depois subia a serra até alcançar a "Estrada dos Conventos". A administração do Brasil-Colônia ao tomar conhecimento da existência da "Estrada dos Tropeiros" e da grande movimentação de tropas que por ali passavam, passaram a cobrar impostos no ponto de partida dos tropeiros, que era em Santo Antônio da Patrulha. No local onde até hoje se denomina "Guarda Velha" foi instalada

movimento da estrada e cobrar os impostos sobre os animais que por ali passavam.

"Em meados do século XVIII, houve uma descrição da Estrada dos Tropeiros e no documento se dizia que ela se chamava 'Caminho do Sertão' que principia na "Patrulha" aonde se acha o "Curral da Contagem", pregado ao rio do Sinos, para entrar e subir a serra e seguir para Curitiba e São Paulo, ano de 1745". (KURY, Afonso P., pg.16).

Em 1734, Manoel de Barros Pereira, um açoriano natural da Ilha de Santa Maria, chega ao Sul e instala-se ao sul da lagoa que mais tarde vem a receber o seu nome, "Lagoa dos Barros", na localidade de Passinhos, município de Osório, que na época pertencia à freguesia de Santo Antônio da Patrulha. Sua fazenda chamava-se Santo Antônio, o que gerou a escolha do padroeiro. No entanto o nome de "Santo Antônio", "Santo Antônio da Guarda Velha" ou "Santo Antônio da Patrulha" aparece apenas a partir do ano de 1760, devido à inauguração da primeira Capela de Santo Antônio construída pelo casal Inácio José de Mendonça e Margarida de Barros Pereira. Localizava-se na antiga Rua Direita, hoje Av. Borges de Medeiros em frente à Prefeitura Municipal, onde até pouco tempo erguia-se a Pira da Pátria. A capela passou a chamar-se "Capela de Santo Antônio da Guarda Velha de Viamão" e a vila passou a designar-se "Santo Antônio da Guarda Velha" ou "Santo Antônio da Patrulha".

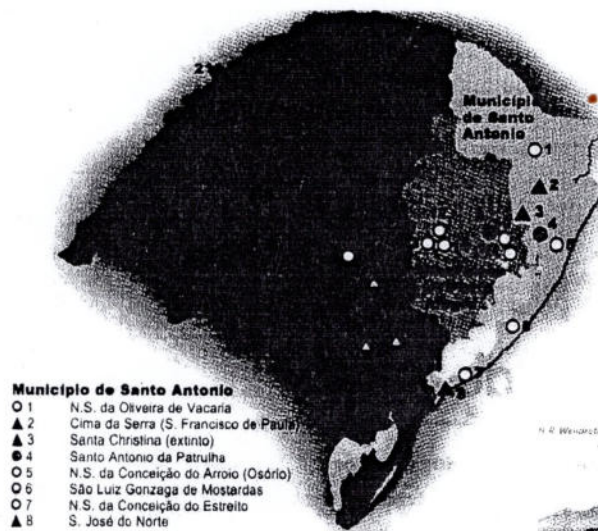


Santo Antônio da Patrulha, uma das primeiras vilas, em desenho de Debret

4. CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

O primeiro censo da população do Rio Grande de São Pedro foi feito em 1780, três anos após a expulsão dos espanhóis. A Colônia Portuguesa possuía 14 freguesias situadas entre Rio Grande, Cachoeira e Santo Antônio da Patrulha, com uma população total de cerca de 18 mil pessoas. A partir de 1801, com a conquista das Missões, o Rio Grande do Sul passa definitivamente para o domínio português. Como consequência havia a necessidade de dividi-lo em municípios, cujas Câmaras realizariam o controle das riquezas geradas nos novos territórios.

Em 1803, o governador da capitania, Paulo da Gama, dirigia-se ao Rei de Portugal informando-o da necessidade de dividir o Rio Grande do Sul em quatro vilas, sede de municípios. Em sete de outubro de 1809, Dom João VI lança a Provisão criando a primeira rede de municípios do Rio Grande do Sul. Assim, a capitania foi dividida em quatro municípios, Santo Antônio, Porto Alegre, Rio Pardo e Rio Grande. A sede de cada um tornava-se vila e ganhava justiça, câmara e pelourinho. Neste mesmo ano a população contabilizava 70 mil habitantes.



Santo Antônio da Patrulha foi escolhido para sede do município que abrangeria o nordeste do Rio Grande do Sul porque era o mais populoso e como tal, com maiores possibilidades de formar a Câmara.

Também se situava na bifurcação dos caminhos para São Francisco de Paula) e para o litoral (Conceição do Arroio e Torres). A Câmara de Santo Antônio da Patrulha foi instalada em 3 de abril de 1811. Há uma planta da vila de Santo Antônio da Patrulha que data de 1819. Em 1857 ocorre a emancipação que cria o município de Conceição do Arroio (Osório), levando consigo os povoados de Torres, Palmares, Maquine, Três Forquilhas e São Pedro, ambos com colonização alemã. Em 1876 ocorrem as emancipações de Lagoa Vermelha e Vacaria, em 1878 é a vez de São Francisco de Paula, e em 1886, de Taquara.

Atualmente os limites do município de Santo Antônio da Patrulha são: ao Norte o município de Rolante, ao Sul, Viamão e Osório, a Leste, Osório, e à Oeste, Gravataí e Taquara. Banham o município os rios dos Sinos, Rolante, Capivari, Chicolomã e Caraá. Boa parte da Lagoa dos Barros, cujo centro faz divisa com o município de Osório. Conta os seguintes cerros: Cantagalo, Canastra, Caraá, Agudo e Morro Grande.

1. AÇORIANOS EM SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Desde 1722 a Coroa Portuguesa pensava em transferir açorianos para povoar a fronteira com os castelhanos, estabelecendo assim duas colônias, uma na Ilha de Santa Catarina e outra no Rio Grande de São Pedro. Uma Provisão Régia datada de nove de agosto de 1747, assinada pelo Rei Dom João V, determina a remoção de quatro mil casais açorianos ao Brasil. As causas desta iniciativa eram: 1) a fome que se abatia nos Açores devido à superpopulação; 2) a intenção da Coroa de povoar o sul do Brasil, e 3) após o Tratado de Madrid se fazia urgente não só demarcar os limites geográficos, mas sobretudo ocupar as terras limítrofes.

Na verdade pouco mais de mil casais teriam realmente aportado no Brasil. Os primeiros açorianos desembarcaram entre janeiro e fevereiro de 1748 em Santa Catarina. Daí partiram em embarcações

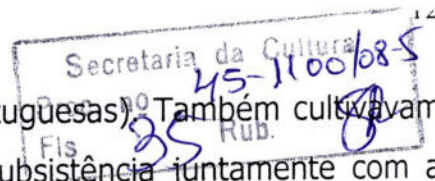
Secretaria da Cultura
Proc. no 45-110088-5
Fls 39

menores para o Rio Grande do Sul, a partir de 1752. Desembarcaram no Porto dos Casais a partir de outubro daquele ano, e começaram a subir pelo rio Jacuí, rumo às Missões. No entanto, a tentativa de povoamento do extremo sul foi muito desastrosa e cheia de percalços. O fracasso do Tratado de Madri obrigou o governo a distribuí-los para Viamão e Porto Alegre, e nos anos seguintes para Santo Amaro e Rio Pardo, onde ficaram sem receber as terras prometidas. Somente em 1770 aparecem registros de terras concedidas aos açorianos, em Rio Grande. Muitos não receberam ferramentas e os lotes eram menores do que estipulava no Edital de Emigração. O máximo concedido foi uma "data", ou seja, 270 hectares.

Somente em 1771 é que o Governador da Capitania recebeu ordens de assentar casais açorianos em Santo Antônio da Patrulha. Em "datas" de dimensões variadas, vinte e oito casais receberam terras em áreas demarcadas entre a sede do povoado e a Lagoa dos Barros, na direção de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Osório), hoje ainda denominada "Campo dos Casais". (BARROSO, Vera – pg.36). Constatou-se que em 1785 muitos já tinham vendido suas datas e se instalado em áreas mais próximas aos centros consumidores, principalmente na calha do rio Jacuí. Houve muita migração interna no Rio Grande do Sul, das famílias açorianas, muitas abandonando o litoral norte, mas muitos outros chegaram do litoral catarinense, via Torres, em busca de uma vida melhor.

Entre os anos de 1775 e 1800 os tropeiros abandonaram o litoral e passaram a seguir o Caminho das Missões. O desenvolvimento da pecuária fez com que os estancieiros comercializassem seus rebanhos pelo "porto" de Rio Grande, então conhecido como "Barra Diabólica". No entanto uma nova economia desenvolvia-se graças à presença dos açorianos, tratava-se da cana-de-açúcar, produção e comercialização de seus derivados, principalmente a aguardente. Foram montados engenhos de moagem movidos por bois ou cavalos e em alguns locais os monjolos

(tipo de máquina copiada das aldeias portuguesas). Também cultivavam o trigo, mandioca e outras culturas de subsistência juntamente com a criação de gado bovino e cavalos.



Com a predominância econômica do ancoradouro Rio Grande, e com o fim da imigração açoriana, Santo Antônio ficou isolado dos grandes mercados, principalmente Porto Alegre, pois os meios de comunicação inexistiam (KURY, pg.30). Nas décadas de 1810 e 1820 a procura por terras no litoral norte aumentou, e ao longo do século XIX outros imigrantes vieram ali se estabelecer, como os alemães, italianos e poloneses.

2. A INFLUÊNCIA AÇORIANA NA FORMAÇÃO DA CIDADE

Segundo o arquiteto Günter Weimer, os Açores possuem uma arquitetura bastante diversificada, fruto da influência dos imigrantes que lá se estabeleceram vindos de várias regiões do Continente, principalmente do sul. Portanto não se poderia falar de uma arquitetura "típica" dos Açores. As semelhanças entre a arquitetura dos Açores, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina seriam bastante discutíveis. Ainda segundo o autor,..."para que semelhante comparação tenha valor científico é necessário demonstrar que a construção dos Açores é característica das Ilhas e que a obra assemelhada do Brasil seja efetivamente fruto da imigração do arquipélago e não do continente nem de outras regiões de nosso país" (WEIMER, pg.58).

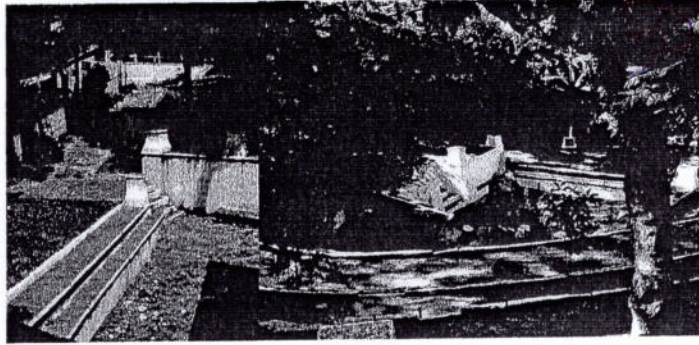
Alguns autores optam pela expressão "arquitetura luso-açoriana", detectando assim as diferenças entre a arquitetura histórica portuguesa, de origem metropolitana e, portanto continental e a arquitetura açoriana, específica das ilhas do Atlântico.

A organização do espaço urbano que observamos em nossos núcleos açorianos segue os princípios dos assentamentos portugueses medievais, onde as vilas são formadas em lugares altos

(defesa), próximos à água potável e com facilidade de transporte. Desta forma temos a formação de uma "cidade alta" composta por praça, Câmara, igreja e as casas mais abastadas, e uma "cidade baixa", local de comércio, mercado, terminais de transporte e alfândega. O traçado da cidade é feito de acordo com a topografia, normalmente com ruas retas e transversais apresentando aclives bastante acentuados. Em Santo Antônio da Patrulha podemos verificar um traçado de rua característico dos Açores: na parte alta, uma rua larga que vai até a praça da igreja, de onde saem ruas laterais, por vezes muito estreitas, cujo objetivo era a proteção da população das ilhas, contra os piratas.

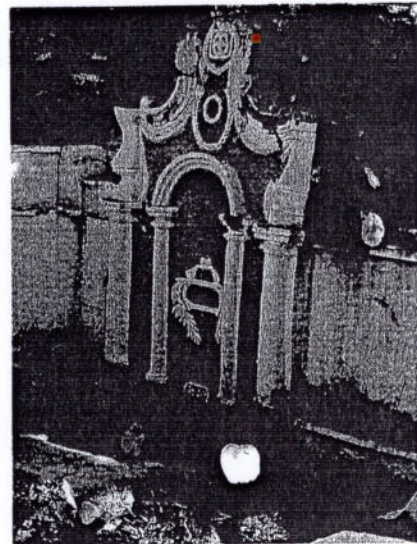
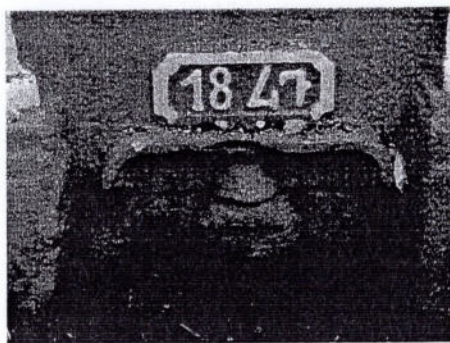
1. FONTE IMPERIAL

Localiza-se numa praça construída em desníveis, arborizada e gramada, medindo aproximadamente entre 4000 e 5000m²(*), entre as ruas Senador Pinheiro Machado, Avelino Luiz de Oliveira, 1º de Maio e General Daltro Filho. O acesso à fonte é feito por meio de duas escadarias laterais principais e duas centrais secundárias, com piso de grês. Está cercada por muros de arrimo, destacando-se os pilares salientes que demarcam os acessos e o entorno. Talvez possamos dizer que o traçado dos jardins portugueses, construídos em forma de diversos terraços ligados por escadarias, tenha servido de inspiração. Complementavam sua ornamentação, fontes, chafarizes, bicas, espelhos d'água, bancos e piscinas, além de azulejos, louças, pinhas, vasos, estátuas, globos e leões.



FL:37

A fonte compreende um muro ou parede de alvenaria medindo 3,60m de largura por aproximadamente 6m de altura no ponto mais alto (**), e está apoiada no talude que delimita o recanto. À esquerda do muro há uma porta que leva a um pequeno espaço subterrâneo atrás da fonte. Na fachada da fonte, na parte superior, encontramos um frontão curvo com as armas do Império. A água sai por uma carranca esculpida em pedra ferro com um cano na boca, localizada na parte inferior, caindo dentro de uma bacia rasa junto ao solo. Na parte de cima da carranca está escrito em relevo a data de 1847. Há uma inscrição em baixo-relevo, na pedra ferro, onde se lê "Neptuno Deus dos Mares". Segundo o IPHAE não existe outra fonte semelhante a esta, aqui no estado.



O abastecimento de água nas colônias era feito diretamente nos cursos dos rios ou então através das fontes que eram construídas

Secretaria da Câmara Municipal
Proc. nº 45-1100/08-5
Rub. 28 SA

pela Câmara ou por iniciativa de particulares. A distribuição era feita com mão-de-obra escrava.

Em 1803 o Dr. Marcos Fioravante, um italiano natural da Ilha de Santa Marta, República de Veneza, foi residir em Santo Antônio da Patrulha. Sua residência ficava na Rua Direita, hoje Borges de Medeiros, cujo (*) manancial localizava-se nos fundos, na Praça Ribeiro Barreto. Mandou então construir um depósito de água, que ficou conhecido como chafariz, para auxiliar o abastecimento de água à população.

Em 1826, Dom Pedro I viajou para o sul a fim de inspecionar as forças imperiais que lutavam na Guerra da Cisplatina, e soube-se que o mesmo passaria por Santo Antônio da Patrulha. A Câmara de Vereadores, tendo à frente o Dr. Fioravante dirigiu-se então até São Domingos das Torres (atual Torres) para receber e homenagear o Imperador. Já em Santo Antônio hospedou-se o Imperador, em casa do Dr. Fioravante. Após o jantar teria sido convidado a provar da água do chafariz. Diz-se que Dom Pedro apreciou a qualidade da água e solicitou a construção de uma fonte para minimizar os problemas do abastecimento de água.

Muito tempo transcorreu até que o projeto fosse executado. Constam nas "Atas da Câmara" que em 2 de setembro de 1845 foi solicitado ao Procurador, a construção da mesma, desde que com preço razoável. Somente na "3ª Sessão Ordinária" de 16 de julho de 1846, foi aprovada proposta que deliberava a quantia de 400 mil réis para a construção da fonte. Em "Sessão Extraordinária" de 03 de dezembro de 1846 a Câmara autorizou Felisberto Henriques de Carvalho, morador de Porto Alegre, construir a fonte.

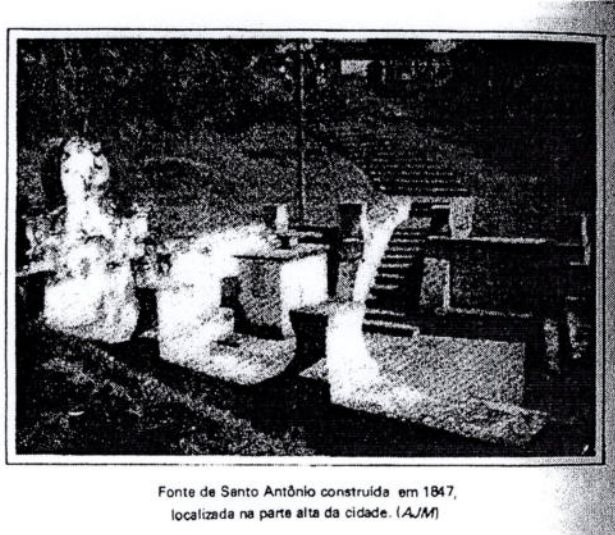
Segundo José Maciel Júnior, até por volta da década de 20, os caminhos de acesso à Fonte eram todos muito arborizados e calçados com pedras irregulares, com pilares nos lados e escadas que facilitavam a

(*)Dados Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha ("") Dados do IPHAE

Secretaria da Cultura
Proc. no 45-1100/03-5
39 Rub. 8

descida. Duas grandes figueiras projetavam sombra nos pilares da fonte. No entanto, durante a época da Intendência, a Prefeitura destruiu tudo.

No ano de 1940 a Secretaria de Educação mandou instalar uma bomba de recalque para abastecer o Grupo Escolar Gregório de Mendonça. A construção onde ficava a bomba localizava-se à direita da fonte, próximo à escadaria, e hoje não mais existe.



Fonte de Santo Antônio construída em 1847, localizada na parte alta da cidade. (A/M)

A Fonte Imperial é uma das atrações turísticas mais importantes da cidade. Foi inventariada pelo IPHAE – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado e pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 1989, e pelo Patrimônio Histórico e Cultural do Município conforme Lei Municipal nº 2.540/92 de 19 de novembro de 1992, alterado pela Lei Municipal nº 3.082/96. Pela Lei Municipal nº 3.641/2000, a Fonte foi oficializada como símbolo municipal e foi tombada pelo município e passou a denominar-se "Fonte Imperial", em 3 de agosto de 2005, através da Lei nº 4.712/2005.

Fernanda de Tartler Matschinke

Historiadora

LP-1338/91

BIBLIOGRAFIA

Atas da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha – 1836 a 1848.

Santo Antônio da Patrulha, Fundação Museu Antropológico Caldas Júnior.
BARBOSA, Fidélis Dalcin. História do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes, 1976.

BARROSO, Vera Lúcia Maciel (org.). Raízes de Santo Antônio da Patrulha, São Francisco de Paula e Tramandaí. Porto Alegre, 1992.

BARROSO, Vera Lúcia Maciel (org.). Presença Açoriana em Santo Antônio da Patrulha e no Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 1993.

BEMFICA, Coralia Ramos et alli (org.). Santo Antônio da Patrulha: reconhecendo sua história. Porto Alegre, 2000.

KURY, Afonso Penna. Santo Antônio da Patrulha: uma visão apressada. Santo Antônio da Patrulha, 1987.

LOPEZ, Luis Roberto. História do Brasil Colonial. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1985.

LOPEZ, Luis Roberto. História do Brasil Imperial. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1986.

MACIEL Júnior, José. Reminiscências da Minha Terra. Santo Antônio da Patrulha, 1987.

NEIS, Ruben. Guarda Velha de Viamão. Porto Alegre, Ed. Sulina, 1975.

PESAVENTO, Sandra Jathay. História do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1985.

Roteiro da Arte Portuguesa. Coleção Educativa, série F, nº 1. Ministério da Educação Nacional, Lisboa, 1970.

SOUZA, Célia Ferraz. Porto Alegre, análise de sua evolução. UFRGS, Faculdade de Arquitetura, 1978.

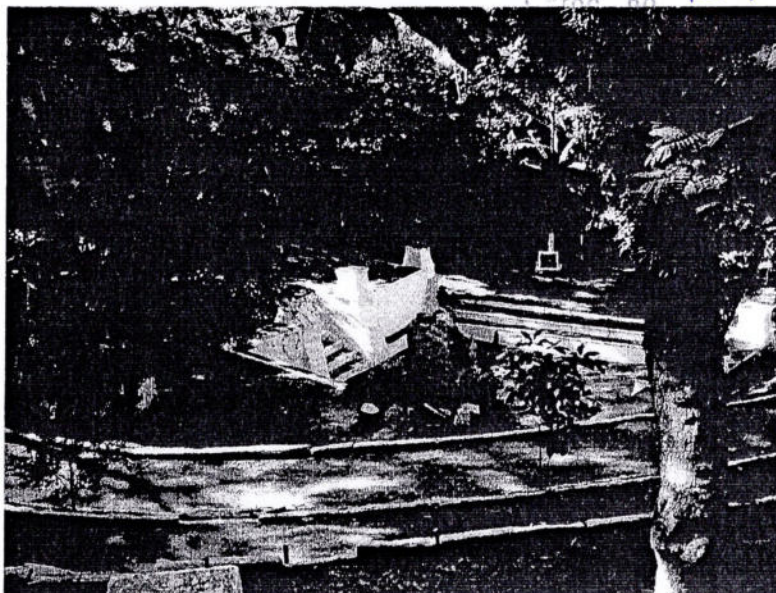
DESCRIÇÃO ARQUITETÔNICA

Secretaria da Cultura 10
Proc. nº 45-1100108-5
Fls 41 Rub. 82

A Fonte Imperial está inserida em uma Praça pública a qual apresenta valoroso traçado. Sua disposição e implantação no terreno acidentado evidenciam e influência da cultura arquitetônica e urbanística dos portugueses que ali chegaram.

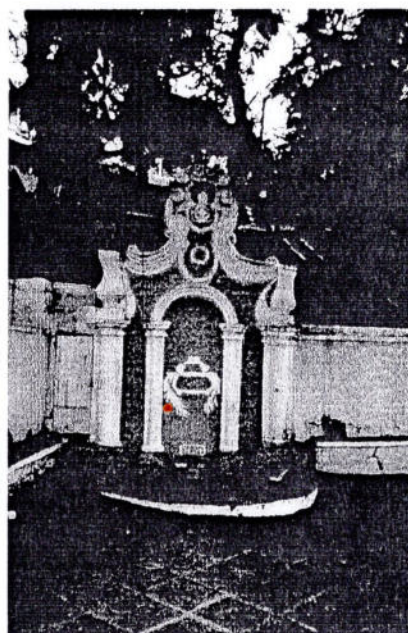
Implantada na chamada cidade alta do município, a praça que é disposta em platôs contidos por taludes em vários níveis, é acessada por duas escadas principais e duas secundárias. Estes níveis formam calçadas que 'abraçam' a Fonte Imperial, a qual se encontra na parte inferior do terreno. Toda praça é arborizada e suas calçadas, outrora em pedras de arenito irregulares hoje se apresentam em lajes do mesmo material. No largo da fonte a presença dos taludes contribui para a existência de bancos configurando uma espécie de anfiteatro em que a Fonte é a atração principal.

A água que abastece a Fonte advém da sua parte posterior e passa por uma gruta de arenito a qual se acessa por uma porta localizada a esquerda do corpo da fonte, vindo ter vazão em sua parte inferior por meio de uma carranca em pedra ferro que tem uma manilha de barro em sua boca. Observa-se a inscrição "Neptuno Rei dos Mares". Sua água desemboca em uma pequena bacia a qual tem sua água levada por sistema de drenagem até a parte inferior do terreno tomando seu curso em uma sanga existente no local.



A Fonte Imperial foi edificada sob técnica de alvenaria auto portante duplada construída com tijolos cerâmicos maciços assentados com argamassa de barro tendo como revestimento argamassa de cal e relevos decorativos em massa e gesso.

É composta por um único corpo retangular encimado por uma espécie de frontão que coroa a parte superior da fonte.



O corpo da Fonte tem suas arestas em colunas dóricas com fuste arredondado sobreposto a uma superfície retangular que se desenvolve do soco até o capitel da coluna dórica. Tanto o fuste da coluna quanto à superfície retangular não apresentam caneluras. As bases das colunas nascem na parte inferior do monumento adentrando a bacia coletora d' água. Sobre os capitéis dóricos encontram-se elementos que conjugam com aqueles existentes ao longo do muro de arrimo que cerca a área da fonte. Com forma mais delgada

Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-110068-5
Fls. 43 Rub. 82

estes elementos lembram balaústres. Na parte compreendida entre as colunas dóricas há duas colunas em semicírculo encimadas por um arco em frisos. Interna a estas colunas há decorações em baixo relevo e na parte inferior está, em relevo, a data "1847" e logo abaixo uma carranca em pedra ferro de onde sai a água da fonte. O frontão apresenta formas arredondadas emolduradas por frisos e pequenas volutas distribuídas ao longo do ornato. Na parte interna deste coroamento localiza-se, em baixo relevo, a Coroa Imperial, a cruz de malta e uma guirlanda.

Atualmente, a cor da fonte é rosa com relevos na cor branca.

A esquerda do monumento, no muro de arrimo, está localizada uma porta que acessa uma gruta que está por detrás da fonte. Esta gruta, em rocha de arenito, possui alvenarias e parte do teto reforçado por tijolos de barro e lajes de arenito encunhadas e assentadas com argamassa de barro. É nesta gruta que o percurso da água se faz por meio de uma calha .



ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Secretaria de Cultura
Proc. nº 45-1100108-5
Fls 44 Rub. 02

Durante o mês de abril do ano de 2005, a Fonte Imperial sofreu danos bastante agressivos para a sua integridade física e conseqüente conservação da mesma. Após um temporal na cidade, uma das árvores que compõe o entorno caiu sobre o frontão da fonte abalando-a estruturalmente, comprometendo sua estabilidade.

Em decorrência deste fato podemos elencar as seguintes patologias:

- Fraturas;
- Rachaduras;
- Perda de material (tijolos, argamassas de assentamento e revestimento, e relevos);
- Descolamento de argamassa.

Além dos danos ocasionados por este fato encontramos outros que se desenvolveram ao longo da existência do monumento em função das inúmeras intervenções. São elas:

- substituição parcial dos relevos decorativos,
- remoção parcial da argamassa de revestimento e refazimento com argamassa de cimento;
- aplicação de uma nata de argamassa de cimento sobre os revestimentos originais da Fonte Imperial.
- Colocação de reforço estrutural em concreto armado na parte posterior da fonte.

Medidas como estas zelam pela integridade visual do objeto, no entanto compromete a fiel reconstituição na questão da cor, composição original das argamassas dos relevos decorativos como o Brasão Imperial e outros, e técnica construtiva original.

Um outro fator a ser considerado e de vital importância é o sistema de drenagem existente na Praça. O piso em lajes de arenito que reveste o

Secretaria da ~~Infraestrutura~~
Proc. nº 45 - 110008-5
Fls 45 Rub. 8

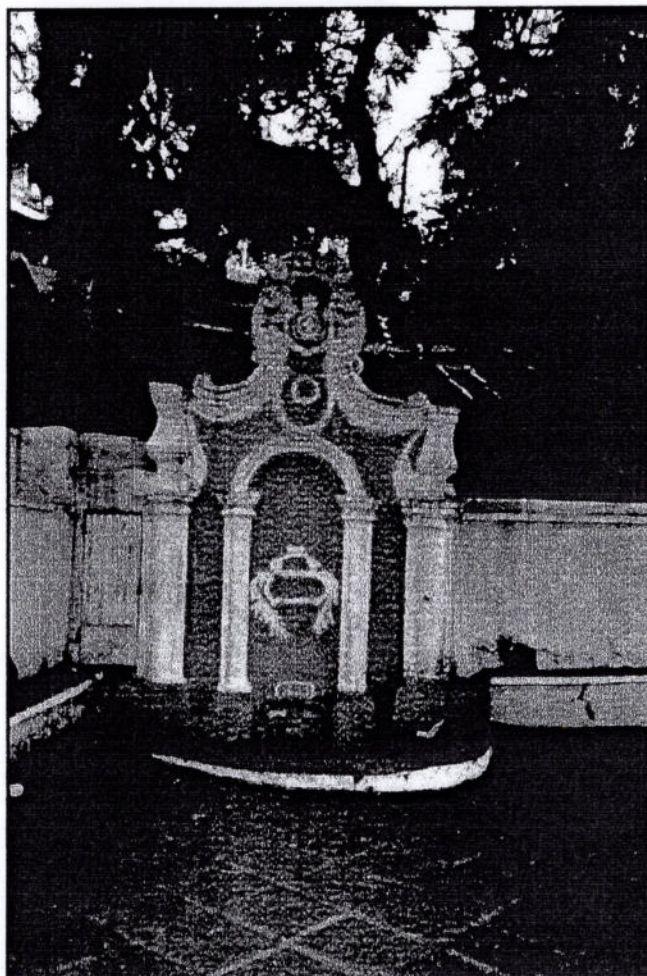
recanto da Fonte apresenta sinais de afundamento próximo a bacia evidenciando problemas no sistema de drenagem.

Temos ainda em decorrência da ação da água a presença de sais solúveis e infestações de micro e macro organismos.

LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO

Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-110008-5
Rub. 80

FL: 46

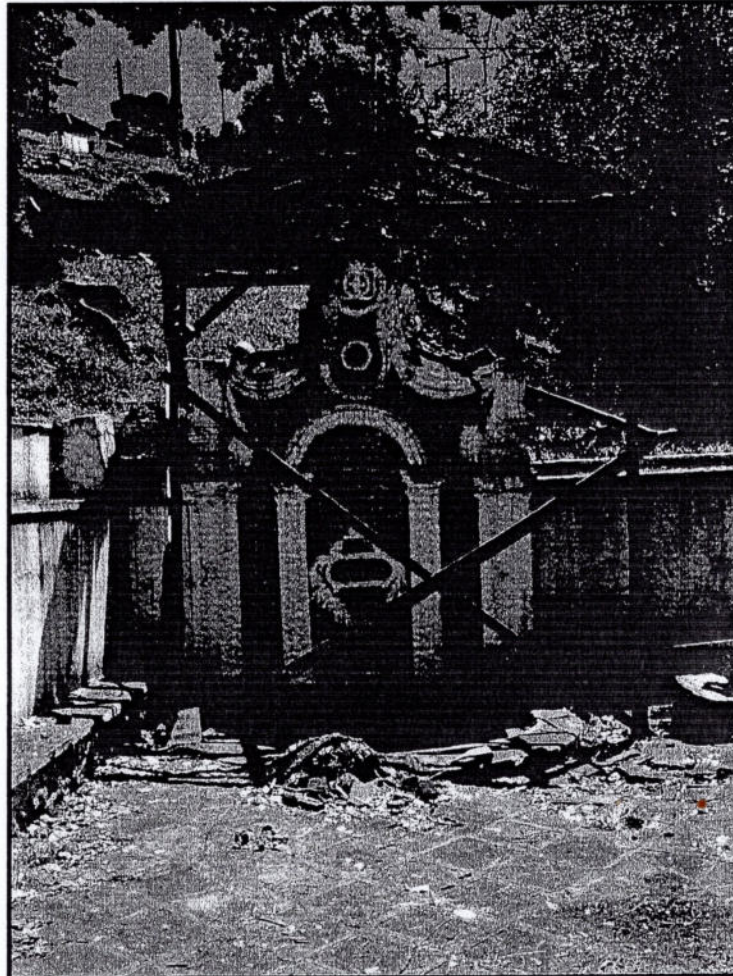


Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: s/ref.

Fotógrafo: Júlio Peixoto

Observações: vista da fonte antes do acidente de abril de 2005.

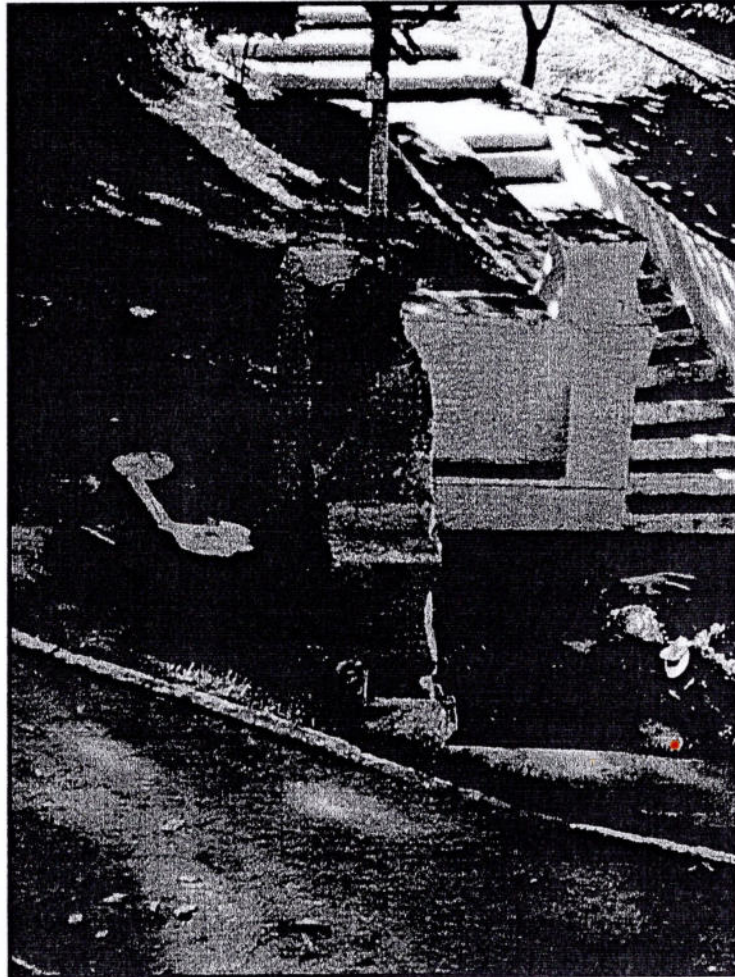


Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 07/02/06

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: vista da fonte após o acidente. A cobertura de proteção foi destruída por vandalismo..

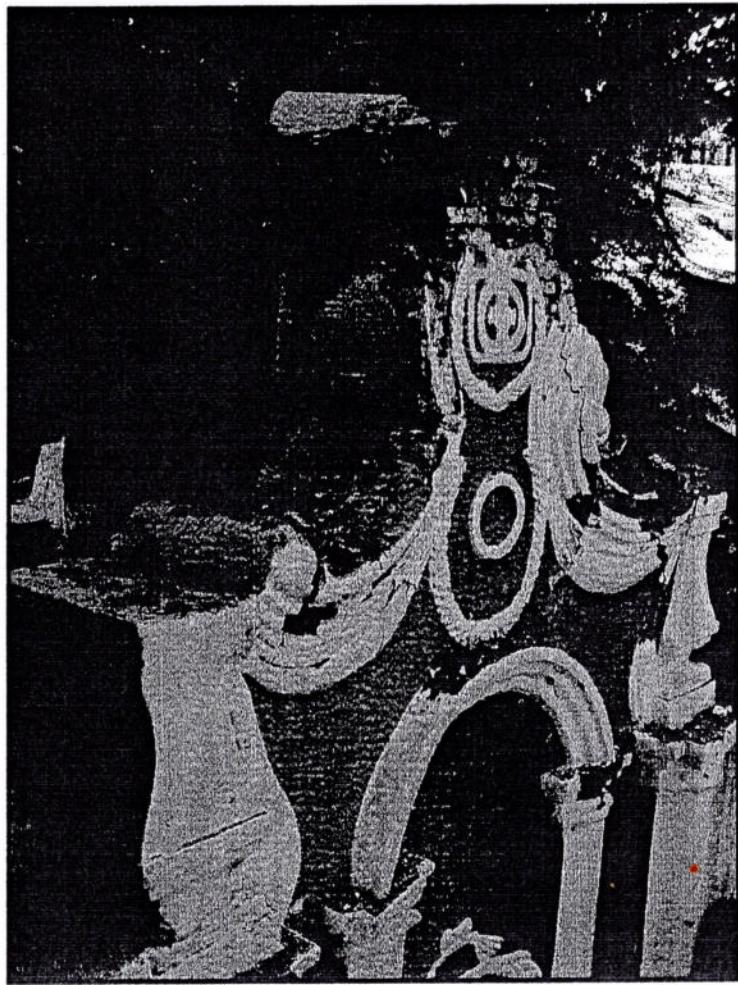


Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 13/11/05

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: vista da fonte após o acidente. Observar a perda de material no frontão e a divisão entre a al

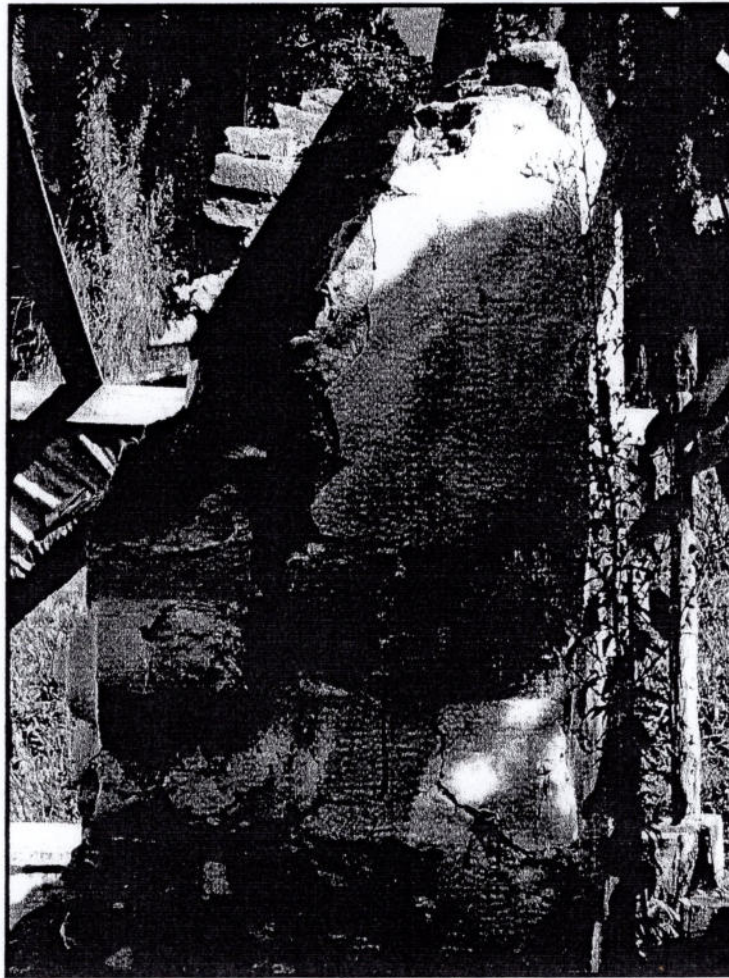


Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 13/11/05

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: vista da fonte após o acidente. Observar a perda de material no frontão, as rachaduras estruturais e argamassas de cimento provenientes de intervenções anteriores.

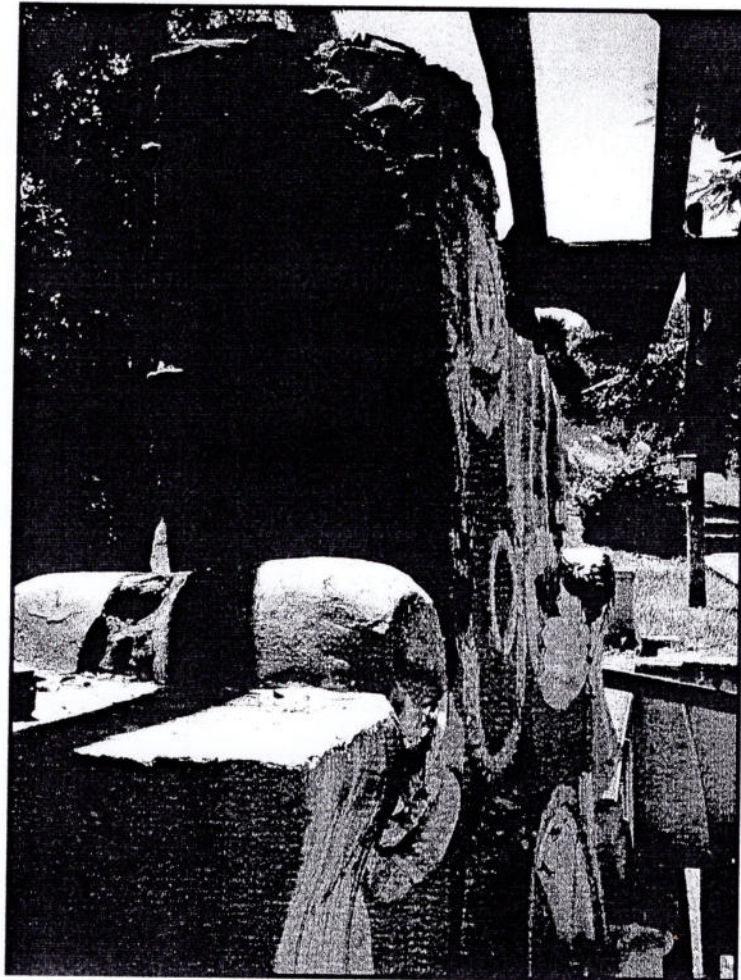


Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 13/11/05

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: lateral direita do frontão. Observar rachaduras estruturais e perda de material.



Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 07/02/06

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: vista lateral esquerda do frontão. Observar perda de material, desaparecimento do elemento e deslocamento da alvenaria duplada.

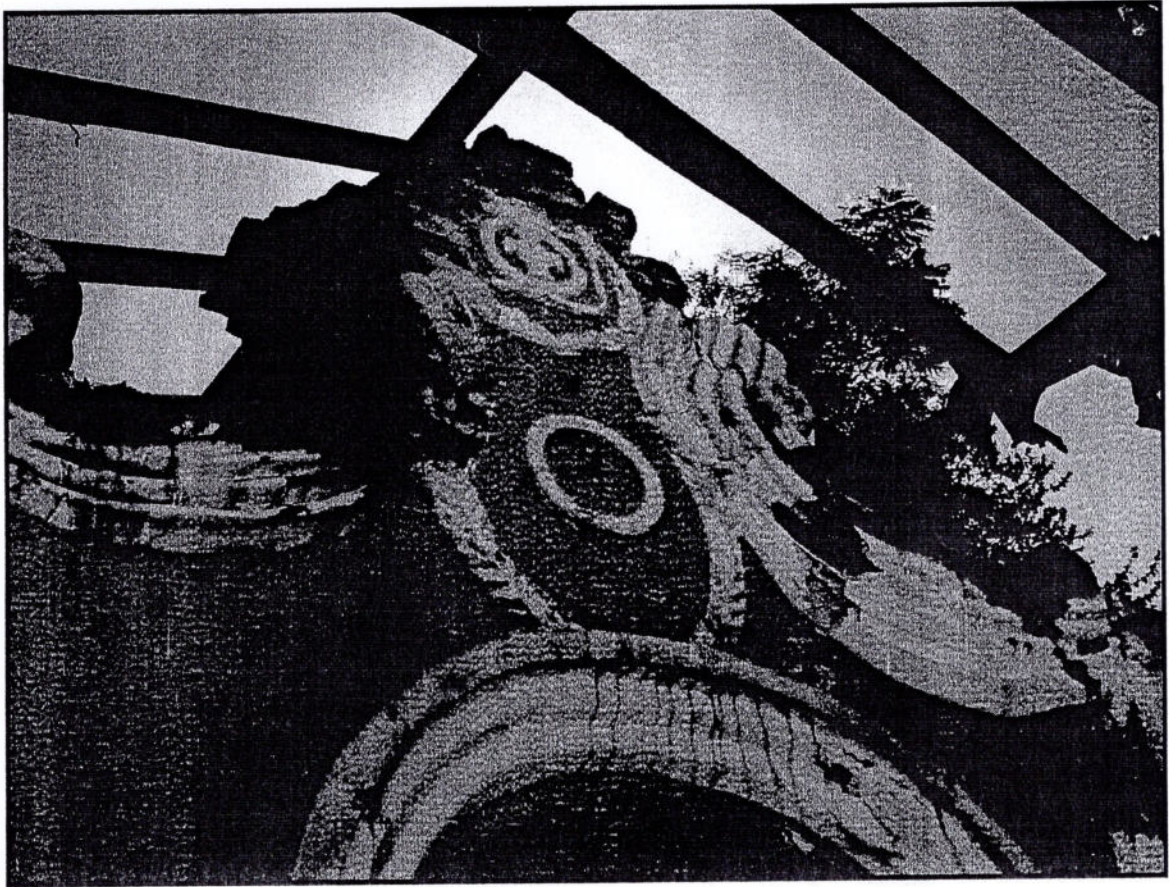


Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 07/02/06

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: detalhe da situação de desagregamento e lavagem da argamassa de barro em função da exposição ao tempo;

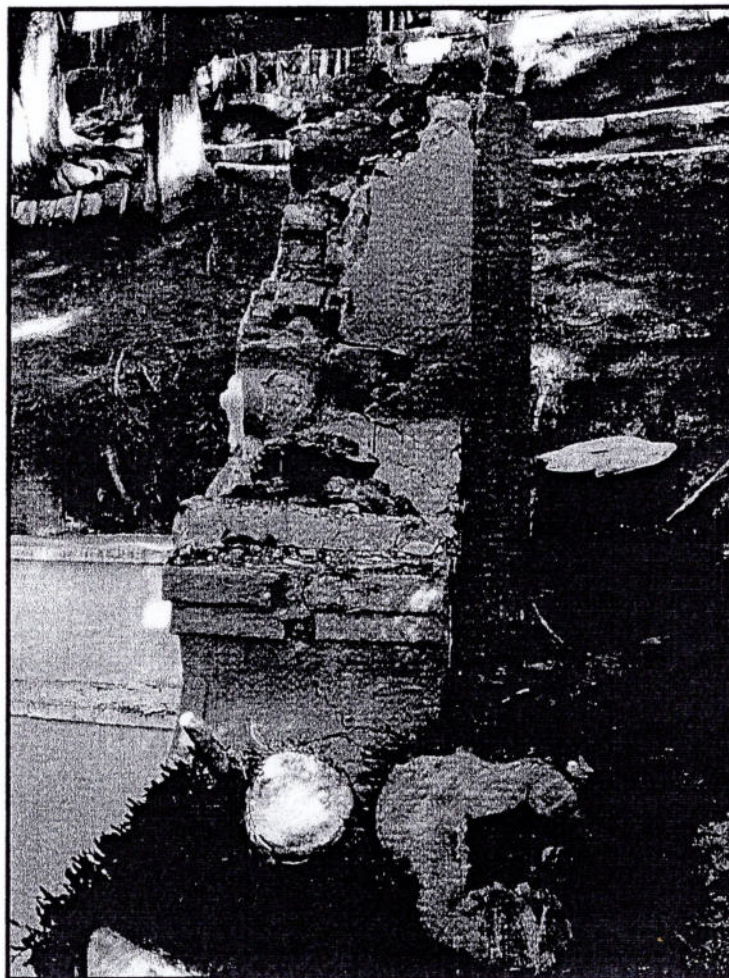


Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 07/03/06

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: detalhe da perda dos relevos do frontão e da exposição e lixiviação das argamassas.

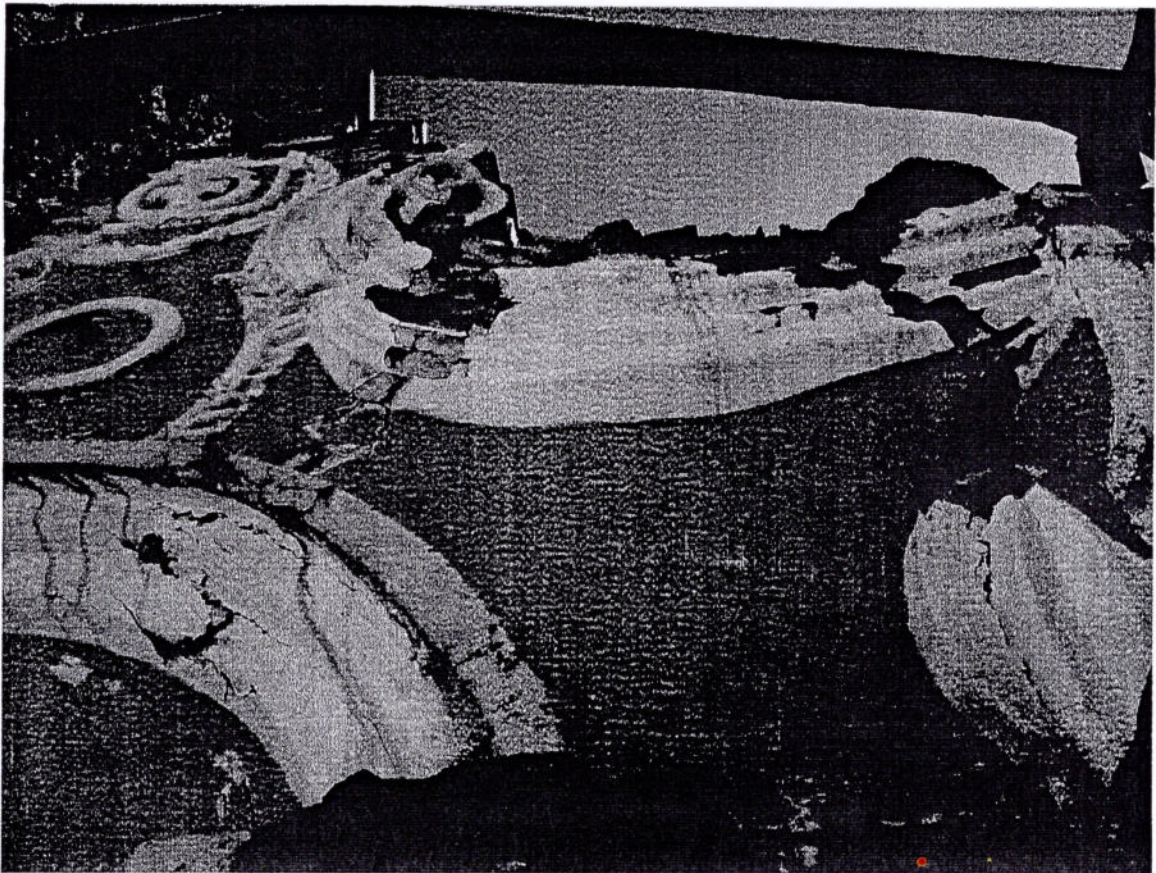


Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 13/11/05

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: observar a saliência na parte posterior do coroamento da fonte. Intervenção de uma coluna de concreto armado para reforço estrutural do monumento.



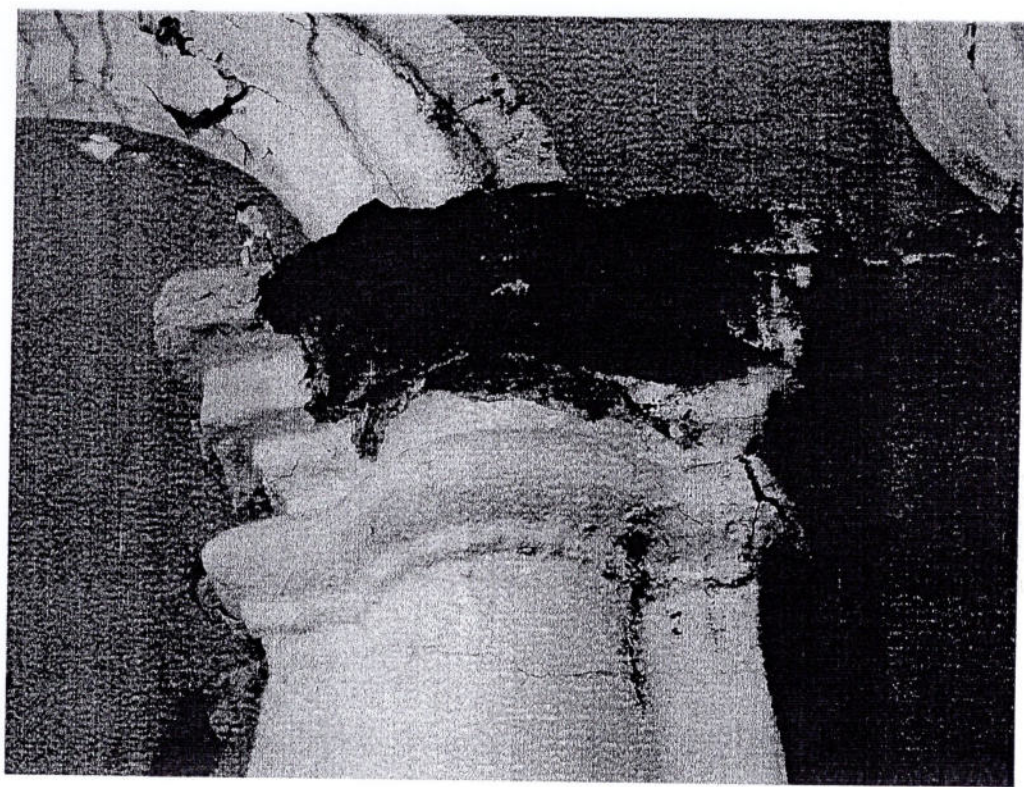
Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 07/03/06

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: observar o abalo estrutural transmitido às argamassas de revestimento.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-1100/08-5
Fls 56 Rub. 82



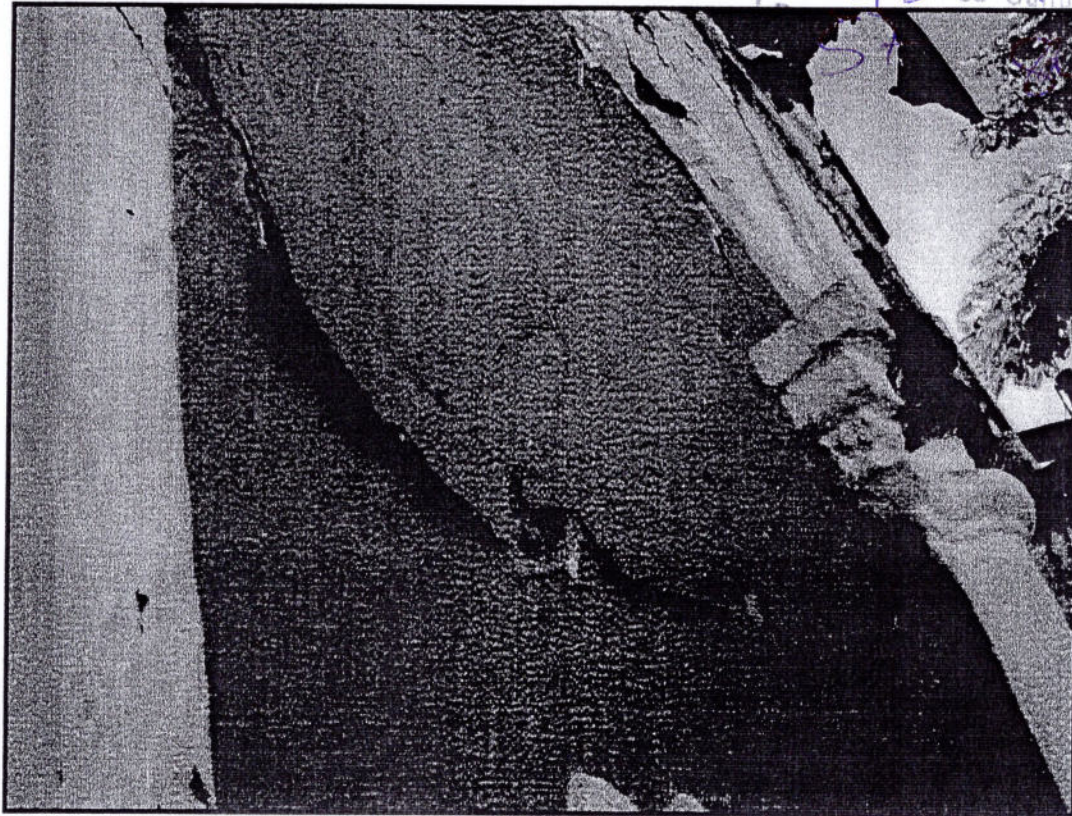
Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 07/03/06

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: detalhe da perda de capitel .

Sedimento - 1100/08-5



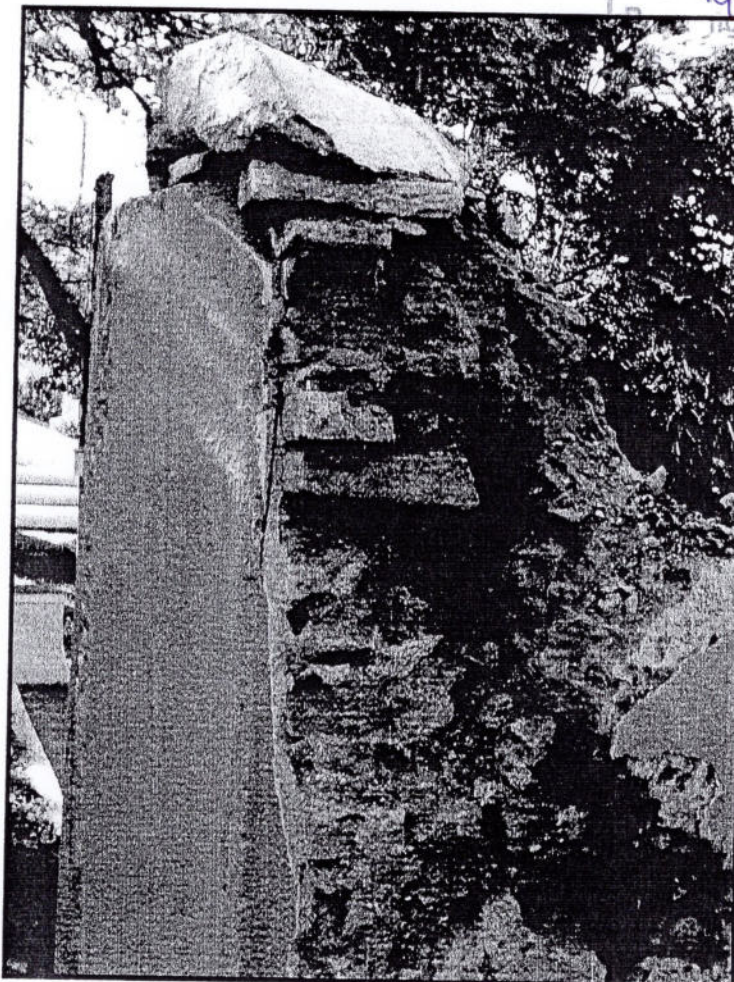
EL:57

Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 07/03/06

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: observar movimentação de estrutura deslocando a argamassa, denunciando movimento fletor.

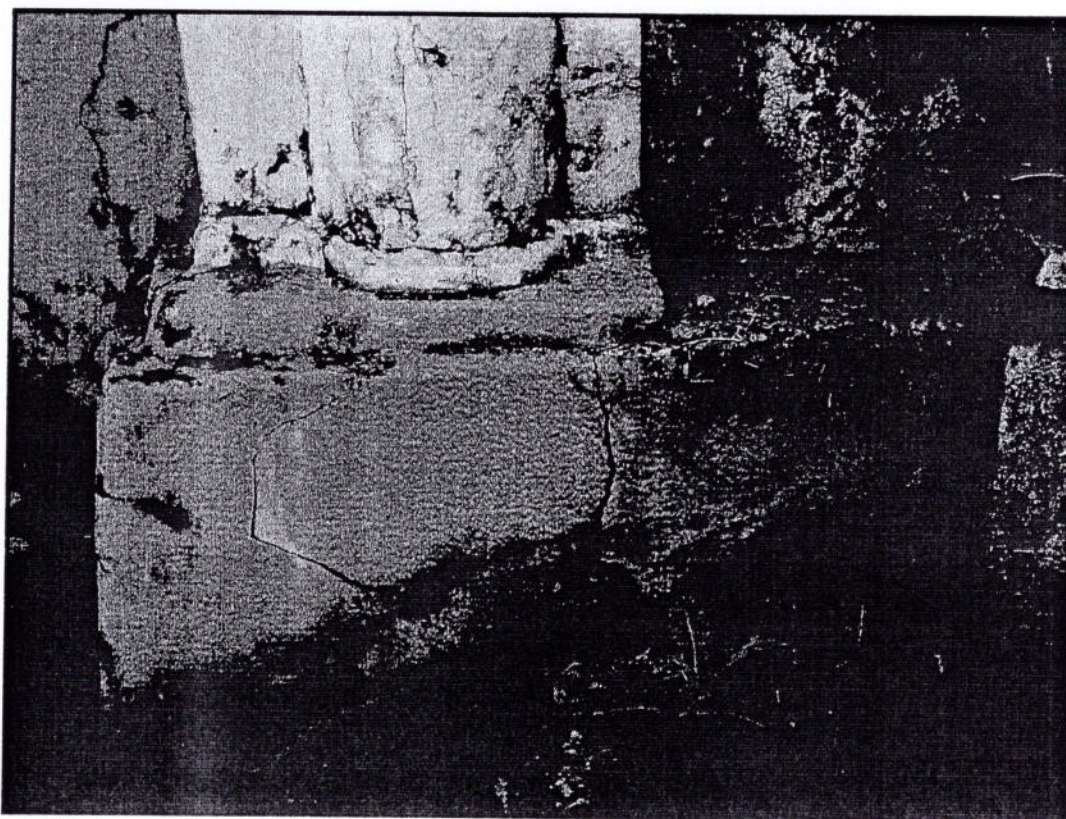


Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 13/11/05

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: observar deslocamento da parede dupla. A parte ancorada pela coluna de concreto manteve-se rígida fazendo com que a outra fosse deslocada.

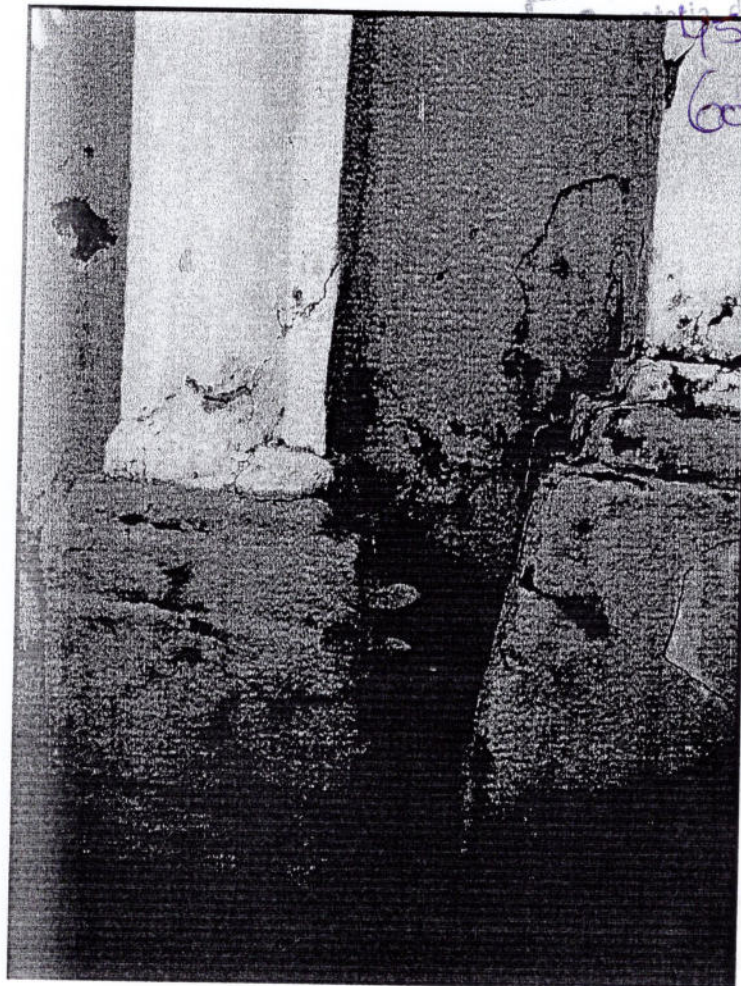


Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 07/03/06

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: descolamento da argamassa, infestação de micro e macro organismos na base das colunas dóricas junto à bacia coletora.

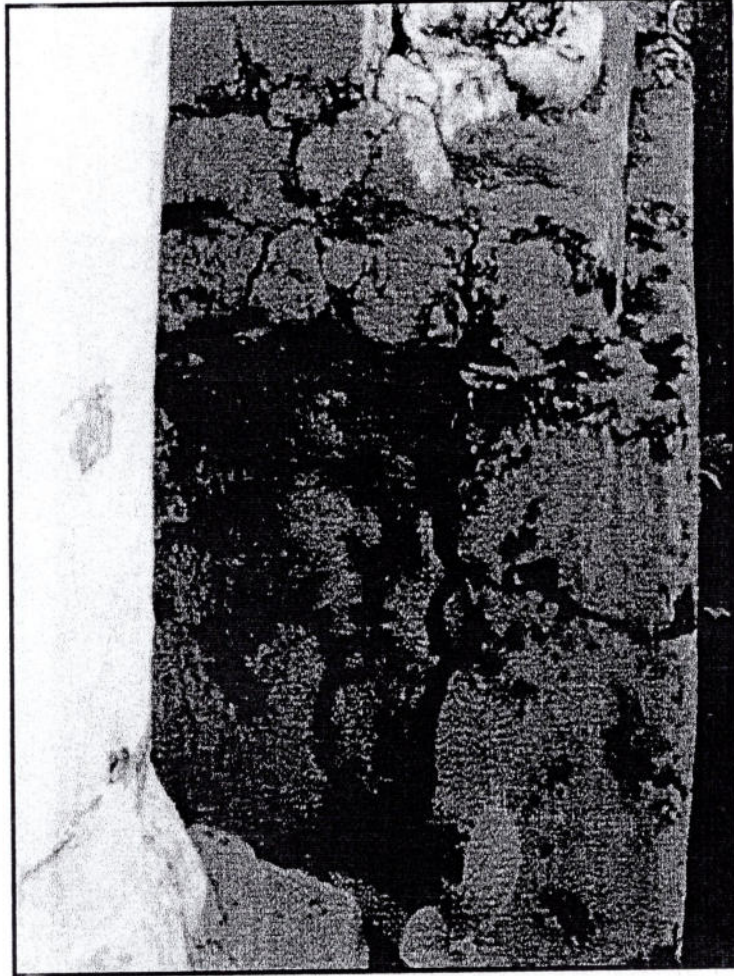


Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 07/03/06

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: umidade ascendente deteriorando a argamassa e propiciando manifestação de organismos vivos.

45-1100es-5
61 Rub *SA*

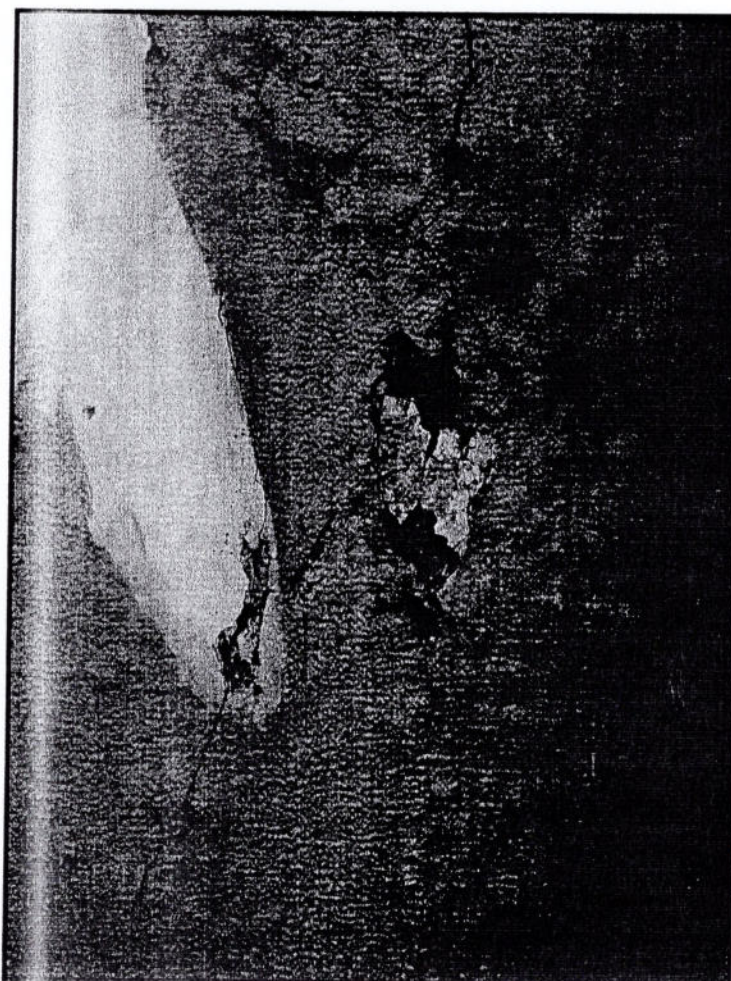
Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 07/03/06

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: detalhe descolamento da argamassa na base da coluna junto a bacia.

Secretaria da Cultura	45-1100/08-5
Proc. nº	
Fis. 62	Rub 82



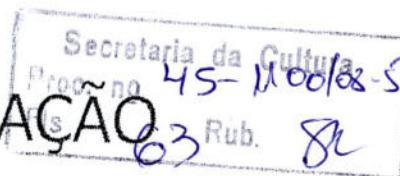
Local: Fonte Imperial – Santo Antônio da Patrulha/RS

Data: 07/03/06

Fotógrafo: Verônica Di Benedetti

Observações: detalhe do estufamento da argamassa ocasionado por solubilização de sais.

PROJETO DE RESTAURAÇÃO



O projeto de restauração da Fonte Imperial de Santo Antônio da Patrulha se baseia em atitudes de conservação, na manutenção volumétrica, sua estabilidade estrutural e no saneamento das patologias que estão comprometendo sua integridade física, bem como, na leitura do objeto enquanto monumento histórico – arquitetônico.

Todas as ações estarão sendo norteadas pelos princípios de restauro no qual as intervenções realizadas buscam o resgate de suas características originais sendo que cada inserção tecnológica seja diferenciada do original, desde que não haja incompatibilidade entre os materiais utilizados.

1. ANAMNESE e DIAGNÓSTICO

Ao analisarmos as patologias que se instalaram na Fonte podemos entender da seguinte maneira:

- A alvenaria do monumento já passara por problemas de estabilidade estrutural, principalmente na região do coroamento onde já foi feita uma coluna de concreto armado. A própria geometria da Fonte favorece este ponto de fragilidade.
- As argamassas de revestimento, em função da grande quantidade de substituições por argamassa de cimento, também sofreram deterioração bastante expressiva. Esta deterioração, com base na situação e localização do monumento, pode estar ligada a solubilidade dos sais causando desagregamento da argamassa. Em partes a argamassa de cal foi substituída e em outras se adotou a aplicação de uma nata de cimento, acreditamos que para reagregar a argamassa que se encontrava em fase de desagregamento.

- Outro ponto a ser discutido é a substituição parcial dos relevos decorativos, uma vez que foram coletadas amostras de relevos confeccionados em argamassa de cimento.
- As argamassas de revestimento da Fonte são a base de cal. Foram detectados restos de conchas na argamassa evidenciando a utilização da cal proveniente de maceração de conchas, muito comum em cidades litorâneas ou próximas a esse.
- As argamassas de assentamento dos tijolos e dos arenitos cunhados na gruta da Fonte são de barro, numa mistura de cal, barro e areia.
- A rocha constituinte da gruta apresenta vários pontos brancos por toda a sua superfície, evidenciando a formação de argilominerais oriundos de alteração mineralógica (intemperismo) dos minerais secundários da rocha arenítica (sedimentar). A grande quantidade de alteração intempérica se deve ao ambiente de umidade existente na gruta e a boa drenagem interna da rocha o que facilita a percolação da água em seu interior alterando estes minerais. No entanto, o mineral formado não apresenta maiores danos por não ser expansível e pela variação térmica existente no ambiente da gruta não favorecer sua deterioração.
- Muitos pontos de salinização foram localizados na argamassa da fonte. Isto se deve a umidade ascendente advinda da própria bacia coletora da fonte.
- Problemas de descolamento de argamassa e biofilme localizados na lateral direita da Fonte junto a base da coluna da aresta tem sua degradação acelerada em função de um curso d'água existente naquela região.

Secretaria da Cultura	
Proc. nº	45-1100/88-3
Fls.	65 Rub. <i>SR</i>

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo das obras de restauração da Fonte Imperial de Santo Antônio da Patrulha-RS.

O memorial descritivo que segue tem por finalidade descrever o projeto,

os acabamentos, tipo e qualidade dos materiais a serem utilizados na restauração da Fonte Imperial a ser restaurada no Município de Santo Antônio da Patrulha, de propriedade da Prefeitura Municipal daquele Município. A restauração deverá seguir todos os condicionantes do projeto.

1. NORMAS GERAIS

Todos os materiais usados na obra deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo as especificações.

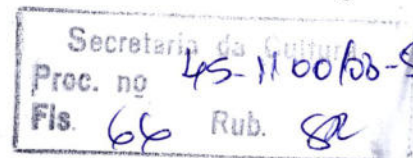
A mão-de-obra a ser empregada deverá ser de primeira qualidade, sendo a execução e acabamento dos trabalhos esmerados e seguindo os melhores padrões conhecidos em serviços congêneres.

2. O PROJETO

O projeto de Restauração é de autoria de Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração Ltda, tendo como autores e responsáveis técnicos a Arquiteta e Urbanista VERÔNICA DI BENEDETTI (CREA/SP 5060541631-D) e o Arquiteto e Urbanista ANDRÉ HAMBURGER DA SILVA (CREA/RS 109028-D) com coordenação geral dos mesmos.

3. USO ATUAL

Fonte .



4. USO ORIGINAL

Fonte.

5. PROPOSTA

Restauração da Fonte Imperial de Santo Antônio da Patrulha

A proposta é o saneamento das patologias existentes que estão comprometendo a integridade física da edificação, bem como, o resgate de sua estabilidade estrutural e leitura arquitetônica original.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURO:

- A execução e supervisão dos serviços a serem realizados na obra, ficam a cargo da Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração Ltda.
- As obras serão executadas de acordo com o projeto, e quando necessárias modificações sejam por qual motivo for, sempre deverão ser seguidas de autorização documentada seguindo as instruções e supervisão dos autores do projeto.
- No caso de modificações devido a descobertas após as análises de prospecções indicadas serão atualizadas no projeto (as built).
- Fica a cargo da Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração Ltda a reparação por má execução da obra e danos aos vizinhos.
- Fica a cargo da Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração Ltda, a execução, supervisão e as alterações projetuais.
- Os materiais a empregar-se devem ser aqueles previstos em projeto ou similares decidido pela supervisão da obra, neste caso pela Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração Ltda. em comum acordo com a fiscalização.
- **Montagem do canteiro de obras:**

A Fonte será protegida por tapumes feitos em chapas de compensado resinados 10mm, mantendo duas aberturas: uma localizada na entrada principal e uma secundária a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

▪ **Montagem de andaimes:**

Os andaimes utilizados serão do tipo tubular e deverão estar de acordo com as normas de segurança da construção civil.

▪ **Movimento de terra:**

O procedimento acima se aplica aos movimentos de terra a serem realizados para criação das calhas de drenagem quando da execução do projeto de drenagem, numa segunda etapa da obra ainda a ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

▪ **Alvenaria estrutural**

A alvenaria de tijolo e barro na região do coroamento da fonte passará por processo de desmontagem total ou parcial, conforme se mostrar necessário durante intervenção propriamente dita. Esta região terá a coluna de concreto removida e receberá o reforço estrutural de uma malha de aço galvanizado bitola 3,4mm em malha 10x10cm, ancoradas aos tijolos em suas duas faces: posterior e frontal. A parte posterior do coroamento terá o recobrimento da malha realizado por argamassa de cal com pequeno teor de cimento para uma melhor ancoragem. Este procedimento se repetirá na parte frontal do coroamento da Fonte.

Todos os tijolos existentes e os remanescentes coletados no entulho do desmoronamento, serão utilizados para remontagem do coroamento. Quando se mostrar necessário serão utilizados tijolos cerâmicos semelhantes aos originais para qualquer complementação em que não haja tijolos originais suficientes. Todos os tijolos serão assentados com

argamassa executada com composição de barro, pasta de cal virgem queimado e areia média seguindo composição original.

As alvenarias abaladas abaixo da zona do coroamento serão amarradas estruturalmente com a técnica que se mostrar mais apropriada, podendo ser grampeadas ou mesmo estabilizadas por meio da colocação de uma malha de aço galvanizado bitola 3,4mm em malha 10x10cm.

Os tijolos que se mostrarem em processo de desagregação serão consolidados por meio de aplicação de produtos químicos consolidantes seja por meio de injeção e/ou aspersão e/ou pincelamento.

▪ **Revestimento**

As argamassas de revestimento serão realizadas com argamassa de cal conforme composição original.

Chapisco: O chapisco como base para ancoragem do emboço terá em seu traço a utilização de cimento e areia grossa sendo seu traço 1:4 (cimento: areia grossa)

Emboço: Relação aglomerante / aglomerado 1: 6,5. Traço: 3/4:1/4: 6,5 (cal: cimento: areia grossa)

Reboco: Relação aglomerante/aglomerado 1:6. Traço: 3/4: 1/4: 6 (cal,cimento: areia média).

As argamassas de revestimento que se encontram em processo de descolamento e contaminadas serão removidas e substituídas por outra de igual composição, traço e granulometria da areia. Nas regiões onde a malha de aço será colocada a argamassa de cal sofrerá o acréscimo de 10 a 25% de cimento, a fim de dar-lhe maior resistência e mais aderência.

▪ **Pintura**

Remoção mecânica de toda a pintura externa.

Pintura externa com tinta à base de silicato em cores ainda a serem confirmadas por prospecção em vários pontos a serem inspecionados.

▪ **Elementos decorativos**

Os elementos decorativos em argamassa de cal serão conservados através da retirada de molde de silicone e gesso. Os relevos decorativos que se encontram com partes faltantes serão remodelados com base em fotos e registros anteriores ao acidente, e confeccionados com argamassa de cal. Os relevos existentes que forem removidos com estabilidade serão novamente consolidados ao substrato através de grampeamento na estrutura.

▪ **Paisagismo**

O paisagismo proposto para a Praça da Fonte Imperial restringe-se ao remanejamento das espécies como podas e remoção de árvores e arbustos que mostrem riscos a integridade física da Fonte e aos usuários da Praça.

Os taludes que se apresentam em situação de risco terão suas contenções, hoje feitas por meio de lajes de arenito, substituídas por sistema de gabião para contenção da terra.

O solo hoje descoberto de vegetação e demais áreas sob as árvores receberão forração vegetal próprias para áreas de pouca incidência solar, como 'grama preta' e 'rabo de gato', distribuídas para dar cobertura, contenção de terra e embelezamento da praça.

▪ **Drenagem**

Serão criadas calhas de drenagem e ventilação junto ao talude que limita a parte posterior da Fonte drenando as águas pluviais que descem do terreno. Nesta região serão construídas calhas de drenagem em concreto com 30cm de largura total e 60cm de profundidade. Seu fundo receberá um cano de PVC 100 mm perfurado que será parcialmente

coberto por brita. Essa calha receberá grade metálica em determinados pontos para o recebimento das águas.

As águas que afloram junto à base da coluna localizada à extrema direita da Fonte seguirão projeto de drenagem onde depois de determinados os pontos de afloramento serão conduzidos por sistema de calhas a própria bacia da Fonte ou a outro local que se mostrar mais apropriado.

Observação: É importante salientar que a execução do projeto de drenagem e paisagismo ainda está aguardando aprovação por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

▪ **Desmontagem do canteiro de obras.**

A obra deverá ser desmobilizada ao término dos serviços e todo o excedente ou restos de materiais deverão ser removidos, pela construtora.

A obra deverá ser vistoriada pela fiscalização, momento em que se dará o termo de entrega da obra.

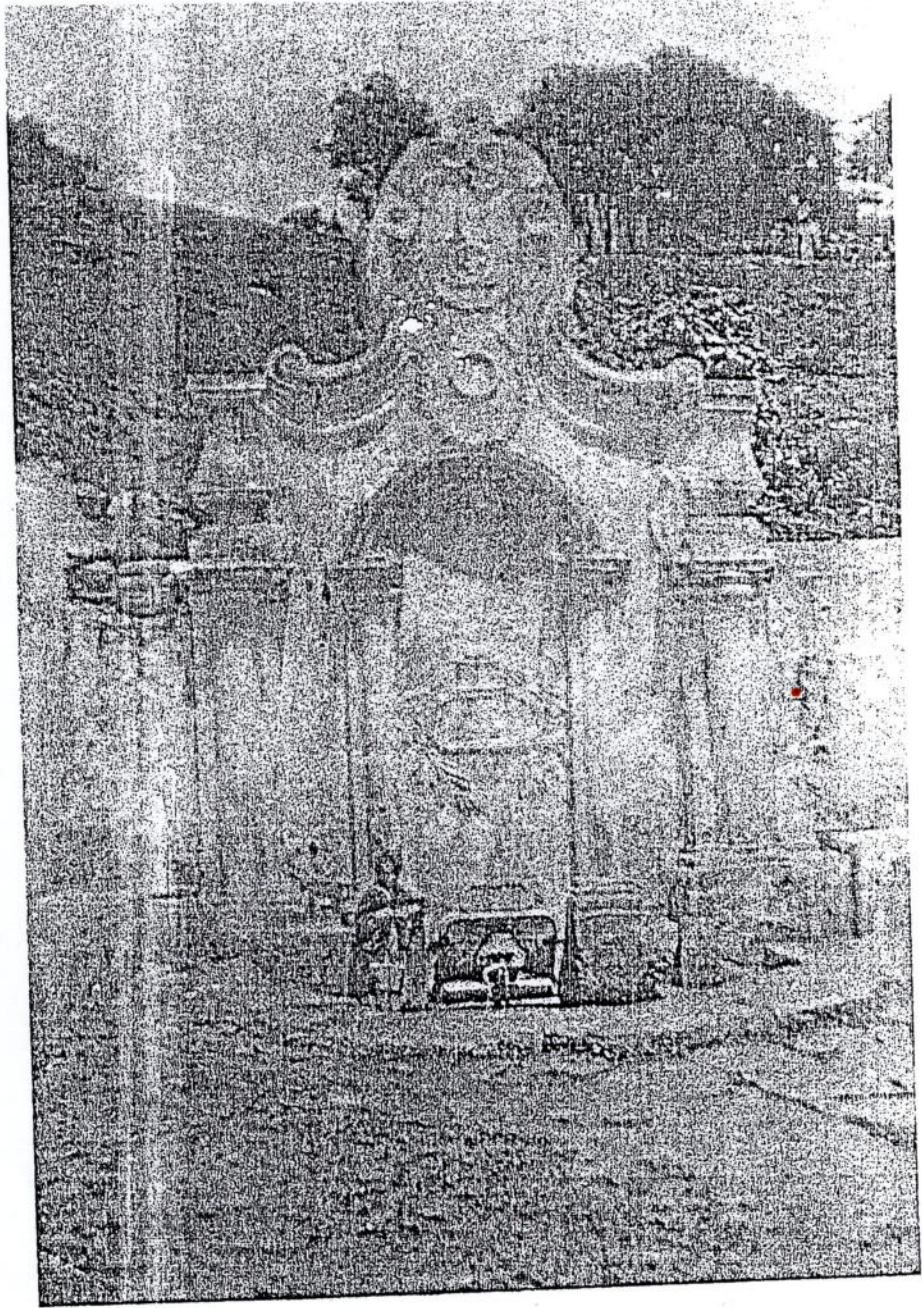
▪ **Considerações Finais**

*A obra deveser limpa, de todos os detritos e restos da construção.
A obra será entregue na mais perfeita ordem e segurança.*

Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração Ltda.

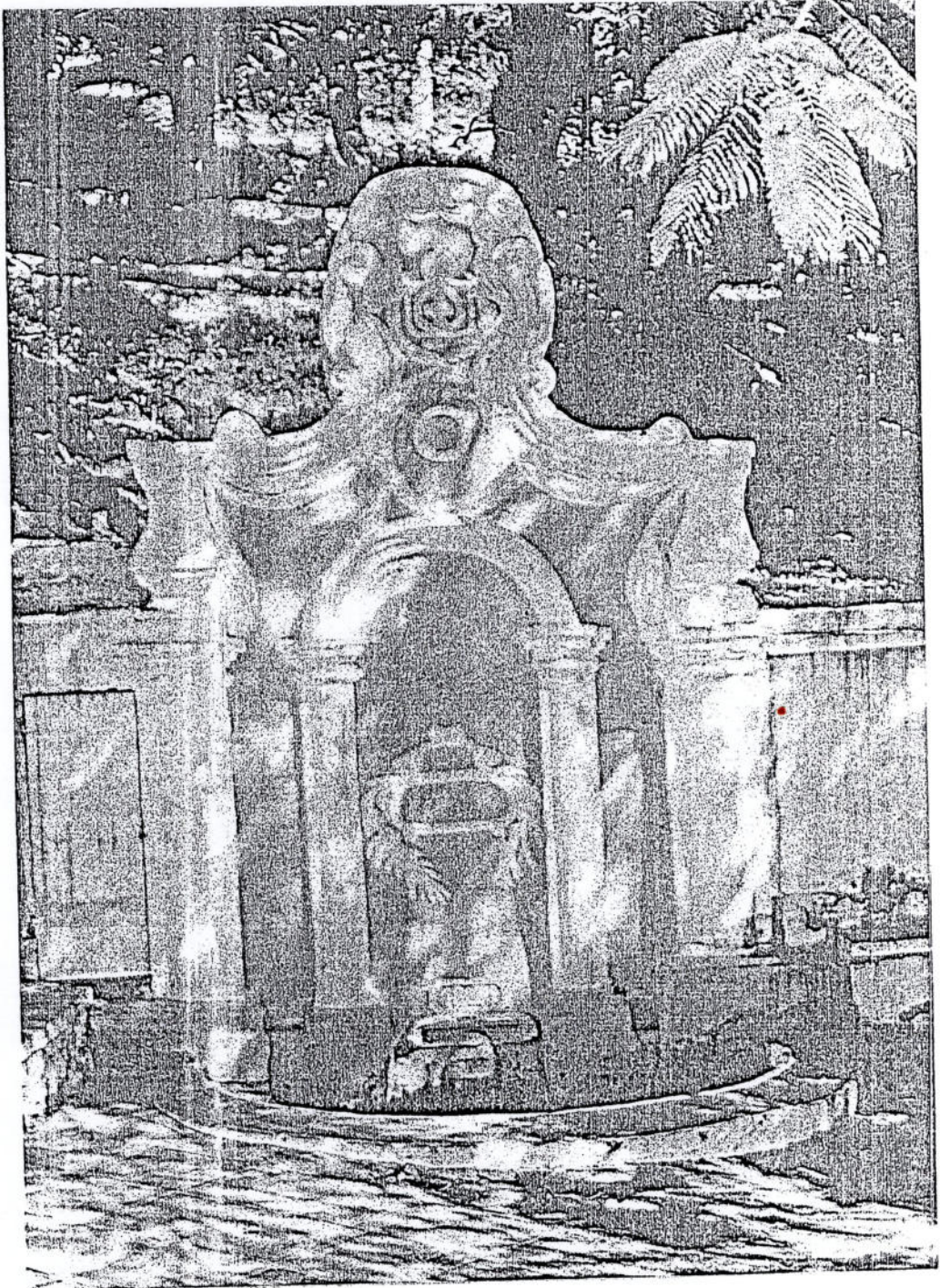
CNPJ 04.931.735/0001-90

Secretaria da Cultura
Proc. nº MS-1000-58
Fis 71 Rub 84



Fonte Imperial - Inicia da década de 1970.

Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-1100/08-5
Fls 72 Rub. 82



Fonte Imperial - janeiro de 2005.

FL:73

Sec 45-1100/08-50

73 89



Secretaria da Cultura
45-1200/88
74 8



Secretaria da Cultura
Proc. nº 45-11008-5
Fls 75



Secretaria de
45-10008-5
76



FL:77

Ms. 11008-5
Secretaria da Cultura

77 80



45-1100108-3
Secretaria da Cultura
28 SA



1877

Fonte da Moura
Lugar da Moura
Município de Moura
Distrito de Beja

CAPÍTULO I

Da Organização Político Administrativa

Art. 5º - O Município, com autonomia política administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Art. 6º - A autonomia do Município se expressa:

I - pela eleição direta dos Vereadores, que compõem o Legislativo Municipal;

II - pela eleição direta do Prefeito e Vice-Prefeito que compõem o Poder Executivo municipal;

III - pela administração própria, no que seja do seu interesse local;

IV - pela decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e aplicação de suas receitas.

Art. 7º - O Município tem sua sede na cidade de Santo Antônio da Patrulha, que lhe dá o nome.

§ 1º - O Município compõem-se de distritos;

§ 2º - A criação, a organização e a supressão de distritos depende de Lei municipal, observada a Lei Estadual.

§ 3º - Qualquer alteração territorial do município depende de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 8º - O Município adotará o planejamento como instrumento básico para a promoção do desenvolvimento organizacional, físico-territorial, econômico, social e cultural.

§ 1º - REVOGADO

§ 2º - REVOGADO

CAPÍTULO II

Dos Bens e da Competência

Art. 9º - São bens do Município de Santo Antônio da Patrulha, os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser distribuídos.

Parágrafo Único: O Município tem direito a participação no resultado da exploração de recursos minerais, pertencentes a ele, existentes em seu território.

Art. 10 - Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:

I - organizar-se administrativamente, observadas as legislações Federal, Estadual e Municipal;

II - decretar suas Leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse;

III - administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações e heranças e dispor de sua aplicação;

IV - desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos casos previstos em Lei;

V - permitir, conceder e autorizar os serviços públicos de interesse local, os que lhe sejam competentes, incluindo o

VI - organizar os quadros funcionais e estabelecer o Regimento Jurídico Único de seus servidores;

VII - elaborar e executar o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

VIII - prover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - exigir, do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do Plano Diretor, sob pena, sucessivamente de parcelamento ou edificação compulsórios, imposto sobre propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação, com pagamento mediante títulos de dívida pública municipal, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;

X - constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei;

XI - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural, artístico e paisagístico local, observadas a legislação e ação fiscalizadora Federal e Estadual;

XII - legislar sobre a contratação em todas as modalidades, para a administração pública municipal, direta e indireta, inclusive as fundações públicas municipais, respeitadas as normas gerais da Legislação Federal;

XIII - disciplinar a limpeza dos logradouros públicos, a remoção do lixo domiciliar e dispor sobre a prevenção de incêndio;

XIV - fixar os feriados municipais, bem como o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e outros;

XV - legislar sobre o serviço funerário e cemitério, fiscalizando os que pertencerem a entidades particulares;

XVI - interditar edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções que ameacem a segurança coletiva;

XVII - regulamentar a fixação de cartazes, anúncios, emblemas e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda;

XVIII - regulamentar e fiscalizar as competições esportivas, os espetáculos e os divertimentos públicos;

XIX - legislar sobre a apreensão e depósito de semoventes, mercadorias e móveis em geral, no caso de transgressão de leis e demais atos municipais, bem como sobre a forma e condições de venda das coisas e bens apreendidos;

XX - legislar sobre serviços públicos e regulamentar os processos de instalação, distribuição e consumo de água, gás, luz e energia elétrica e todos os demais serviços de caráter coletivo;

XXI - criar normas de construção nos logradouros, e nos prédios públicos, que assegurem acesso adequado aos idosos, e às pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 11 - É da competência do Município em comum com a União e o Estado:

I - zelar pela guarda da Constituição Federal, Estadual e das Leis deste Estado, e do Governo, das instituições democráticas

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

Parecer Técnico IPHAE Nº01/08

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2008.

OBJETO: FONTE IMPERIAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Ao analisar a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Santo Antônio da Patrulha, acompanhando a solicitação de Tombamento Estadual do Monumento denominado Fonte Imperial, e os arquivos do IPHAE, consideramos os aspectos a seguir elencados para a valoração do mesmo.

1. Descrição

A Fonte do Império está localizada em uma área pública arborizada e gramada, em desnível, próxima ao centro histórico da cidade. A Fonte ocupa um espaço plano, em cota inferior, com piso de grês, ao qual se tem acesso por duas escadarias revestidas com o mesmo material. O recanto da fonte é cercado por muros de arrimo e taludes gramados, havendo árvores de grande porte nas imediações.

A Fonte compõe-se de um muro ou parede de alvenaria medindo 3,60 m de largura e aproximadamente 6,00 m de altura no ponto mais alto, estando apoiada no talude que delimita o recanto. A água jorra de uma canalização interna a uma carranca na parte inferior, sendo despejada em uma bacia rasa, constituída por alguns degraus, junto ao solo. Acima da bica encontra-se a data de 1847, em relevo. À esquerda do muro existe uma porta que leva a uma pequena gruta atrás da fonte. A parede de alvenaria funciona como muro de arrimo até a altura aproximada de 3.40 m. A parte superior, que se eleva cerca de 2,30 m acima do solo (no patamar superior), e termina em um frontão curvo com os símbolos do Império. Há um reforço em concreto na parte posterior dessa elevação.

A fonte apresenta motivos ornamentais em massa. Há quatro pilastras em relevo, duas laterais, delimitando o muro, e duas internas, unidas por um friso em semicírculo. Há frisos em volutas delimitando o frontão, em cujo centro existem detalhes em relevo (cruz de malta, coroa imperial, guirlandas).¹

MP Ben

¹ Relatório de visita técnica n.º 06/05 - IPHAE

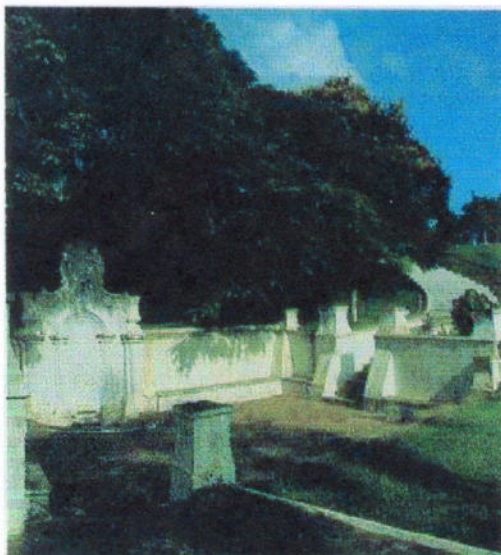


Figura 1: Fonte Imperial. Arquivo IPHAE



Figura 2: Fonte Imperial. Após restauração, 2007. PérgolaArquitetura, Construção e Restauração, Ltda.

2. Reconhecimento Institucional

- O monumento é inventariado, constando do Inventário Nacional realizado pelo IPHAN, no Rio Grande do Sul em conjunto com o IPHAE, desde 16/11/1989.

- Em 28/12/2002, a "Fonte" foi oficializada como símbolo do município de Santo Antônio da Patrulha.

- Em 03/08/2005, a Lei Municipal nº. 4.712 oficializou a denominação do Monumento como Fonte Imperial, e essa passou a ser "considerada de valor histórico e cultural, sendo objeto de tombamento", conforme a Lei Orgânica do Município.

3. Importância Histórica Regional e Referência local

Santo Antônio da Patrulha foi uma das primeiras localidades do Rio Grande do Sul a receber casais de açorianos, a partir de 1771. "Em sete de outubro de 1809, Dom João VI lança a provisão criando a 1ª rede de municípios do Rio Grande do Sul. Assim, a capitania foi dividida em quatro municípios: Santo Antônio, Porto Alegre, Rio Pardo e Rio Grande. A sede de cada um tornava-se vila e ganhava Justiça, Câmara e Pelourinho." (Matschinke)².

Segundo dados históricos fornecidos pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo de Santo Antônio da Patrulha, em 1803, foi mandado construir por um morador da vizinhança, um chafariz para abastecer de água a população da vila.

Em 1826, D. Pedro I pernitoiu em Santo Antônio da Patrulha, tomando água do chafariz, e, "preocupado com o sistema de abastecimento da cidade, o Imperador autorizou a construção da Fonte."³ [Embora a presença do Imperador no Estado se devesse a assegurar o domínio português no sul do país, considerando as condições da época, sua passagem e hospedagem em

² Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração, Ltda.

³ Fernando Rocha Lauck; Patrícia Ferraz - Secretaria de Cultura/ Prefeitura Municipal Sto. Antonio da Patrulha

Santo Antônio constituiu um evento relevante para a cidade e que também demonstra a sua importância relativa.]

Já em 1920, foi instalada junto à Fonte, uma bomba d'água para atender a Escola Gregária de Mendonça. Com a chegada da Corsan (séc. XX), parte da população continuou a ser abastecida pela água da Fonte (Lauck, Ferraz).

4. Valor social e Cultural

A exemplo de outras localidades, em outros estados do país, o abastecimento de água ocorria através da canalização de vertentes, criação de chafarizes e fontes onde a população ia buscar a água para atender às suas necessidades domésticas, tornando-se este, o 1º serviço público do país.⁴

Além da importância pelo abastecimento de água à população, a Fonte Imperial passou a ser o local preferido para o lazer da população, constituindo-se no principal ponto turístico da cidade (Lauck, Ferraz).

5. Valor de raridade

O conjunto formado pela Fonte Imperial e a "área verde" onde se insere, possui elementos artísticos e culturais pouco comuns em outras áreas urbanas do Estado. Conforme pesquisa realizada no IPHAE, parece ser única, pois não temos conhecimento de que exista outra fonte remanescente do período imperial, com tais características, preservando o estilo, materiais, técnica construtiva da época, embora com algumas descaracterizações reversíveis, provenientes de intervenções de manutenção sem a adequada orientação.

6. Valor Arquitetônico, Urbanístico, Paisagístico, Ambiental

A construção em alvenaria dupla de tijolos de barro, utilizando terra e argamassa de cal, embora nem sempre valorizada nas substituições posteriores da pintura e revestimentos, apresenta detalhes decorativos no estilo barroco, criando a sensação de movimento, pela diferença de planos na superfície, com a presença das colunas e colunatas, arco e frontão curvo, inclusive com a forma semicircular da base onde se forma o espelho d'água. Foi construída com os conhecimentos tecnológicos da época, conservando estas características, inclusive nos símbolos do império e alusão à mitologia.

Mantém-se sem grande alteração também o sistema de condução e drenagem das águas.

Quanto à área envolvente, segundo Matschinke, apud Maciel Jr, "até por volta da década de 20 [século XX], os caminhos de acesso à fonte eram todos muito arborizados e calçados com pedras irregulares, com pilares dos lados e escadas que facilitavam a descida. Duas grandes figueiras projetavam sombra nos pilares da fonte. No entanto, à época da intendência, a Prefeitura destruiu tudo".⁵

Embora não tenhamos todas as informações sobre essas intervenções, nem as realizadas posteriormente, pode-se observar que ainda hoje, o local apresenta valores a serem preservados.

⁴ Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração, Ltda.

⁵ Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração, Ltda.

O traçado da praça segue a influência urbanística portuguesa⁶ (na situação, arborização, no desenho, na criação de platôs, aproveitando a topografia do terreno), mantendo as características de área pública de grande valor paisagístico, com destaque na configuração urbana da cidade.

Constitui ainda um local de lazer com grande afluência da população⁷, condições que lhe conferem valor urbanístico, paisagístico e ambiental.



Figura 3: Fonte Imperial. Arquivo IPHAE



Figura 4: Fonte Imperial. Arquivo IPHAE



Figura 5: Ponta Delgada São Miguel. Jardins Portugueses.
www.flinck.com – acessado em 04/01/08

7. Autenticidade

Desde a data da construção da Fonte Imperial, pode-se observar que houve intervenções de manutenção, sendo mais visíveis o reforço estrutural em concreto armado, na parte posterior da elevação do frontão, e alterações nos revestimentos, especialmente na cor e tipo de tintas utilizadas. Entretanto, a

⁶ Pérgola Arquitetura, Construção e Restauro, Ltda.

⁷ Fernando Rocha Lauck; Patrícia Ferraz - Secretaria de Cultura/ Prefeitura Municipal Sto. Antonio da Patrulha

autenticidade da forma, matérias e técnica construtiva, na sua maior parte, foram preservadas. Após o desabamento de parte do frontão, em 2005, causado pela queda de uma árvore devido a um temporal, foram tomadas medidas emergenciais de proteção, sob orientação do IPHAE, e recolhidos pela Prefeitura Municipal os tijolos de adobe que desmoronaram, para posterior anastilose.

Em 2007, após licitação Municipal, a Fonte foi restaurada segundo critérios - já consagrados na comunidade do restauro - para prédios históricos. Foram introduzidos novos elementos para o reforço estrutural (em substituição ao elemento de concreto aparente) com menor comprometimento estético, e realizadas obras de reintegração da imagem da Fonte.

Conforme já explicitado em item anterior, entendemos que as intervenções na área circundante não chegam a comprometer a significância da Fonte Imperial.



Figura 6: Fonte Imperial. Arquivo IPHAE



Figura 7: Fonte Imperial. Arquivo IPHAE

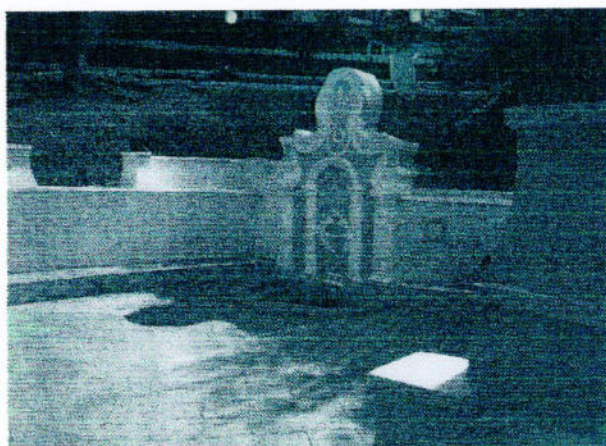


Figura 8: Fonte Imperial. Após restauração, 2007.
Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração, Ltda.

Conclusão


Devido aos valores acima elencados, especialmente a singularidade estilística e construtiva, a importância histórica e social, assim como a implantação e conservação da área urbana onde se insere, consideramos que a Fonte Imperial reúne significados que justificam o Tombamento Estadual.

Assim sendo, no caso do Tombamento ser efetivado, o entorno da área deverá ser também definido para proteção, atendendo ao requisito legal.


Arq. Marília de Lavra Pinto
CREA: 34789

De acordo

Em 21 / 01 / 2008


Maria Beatriz Medeiros Kother
Diretora do IPHAE

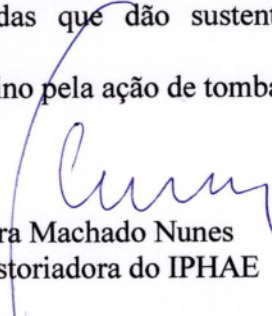
Proc: 0045-11-00/08-5

F15.87


Setor de História do IPHAE, 18 de janeiro de 2008.

Ao analisar a documentação, legal e histórica, encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Santo Antonio da Patrulha, reitero as questões levantadas que dão sustentação à solicitação de tombamento da FONTE IMPERIA.

Opino pela ação de tombamento do bem.


Nara Machado Nunes
Historiadora do IPHAE



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO

Memo. IPHAE XXX/ 2008

De: Maria Beatriz Kother - Diretora do IPHAE

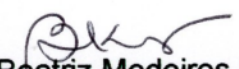
Para: Juliana Erpen – Assessora de Assuntos Estratégicos

Em: 31/01/08

Senhora Assessora:

Enviamos em anexo, processo com complementação de documentação (relativa à área onde está localizado o Monumento) e minuta de portaria de tombamento da Fonte Imperial de Santo Antônio da Patrulha para avaliação e posterior encaminhamento.

Atenciosamente,


Arq. Maria Beatriz Medeiros Kother
Diretora do IPHAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

PAULO THOMAS
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a Fls. 30, do Livro 3-I, consta seguinte registro: Nº DE ORDEM: 5.108, DATA: 14 de fevereiro de 1925. FREGUESIA DO IMÓVEL: Santo Antonio da Patrulha. DENOMINAÇÃO OU RUA DO IMÓVEL: Rua Dr. Borges de Medeiros, nº 11. CONFRONTAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: UMA CASA situada com frente a rua Dr. Borges de Medeiros nº 11, inclusive garage, terrenos e mais benfeitorias, dividindo-se: por um lado com propriedades da viúva Irineu Pereira da Silva; pelo outro lado com José Carvalho e pela rua que vai para o Cemitério Velho; fundos pela rua Senador Pinheiro Machado, cujos imóveis os outorgantes houveram por herança de seus pais e sogros e herdeiros Gaspar Luz, Pedro Luz e Julia Luz e mais um poteiro pertencente e sepado da referida casa pela frente com a mesma rua Senador Pinheiro Machado, contendo a instalação que fornece água a referida casa, contendo a área de 65.000m², mais ou menos cujos terrenos foram havidos pelos outorgantes uma parte de 50.000m², por compra ao Cel. Victor Villa Verde e 15.000m² por herança isto mais ou menos, confrontando-se pela frente pela rua supra mencionada; por um lado a leste com a estrada que vai ao sítio dos Bemficas; fundos pela estrada do Barro Vermelho; pela outra ilharga com o mesmo Cemitério Velho, Antonio Kindlein e Dr. Francisco de Carvalho Freitas. NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE: A INTENDENCIA MUNICIPAL DESTA VILLA, representada pelo Intendente Cel. Possidonio José Torres. NOME E DOMICILIO DO TRANSMITENTE: Bernardo Luz e s/m, Maria José Brito Luz, Porto Alegre. TITULO: Compra e Venda. FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública lavrada pelo 2º Not. João Maciel da Rosa em 13 de fevereiro de 1925. VALOR DO CONTRATO: 40:000\$000. Acha-se pago o selo proporcional ao livro de Notas. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Ao do estilo. AVERBAÇÕES: Vide as transcrições 15.192, fls. 114, Livro 3-Q; Nº 287, pag. 122, Lº Auxiliar; Nº 255 fls. 118, Lº 3-Z; Nº 31.086, fls. 239, Lº 3-AC; nº 49.043 e 49.044, Lº 3-AO. Matrícula nº 59. **NADA MAIS**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

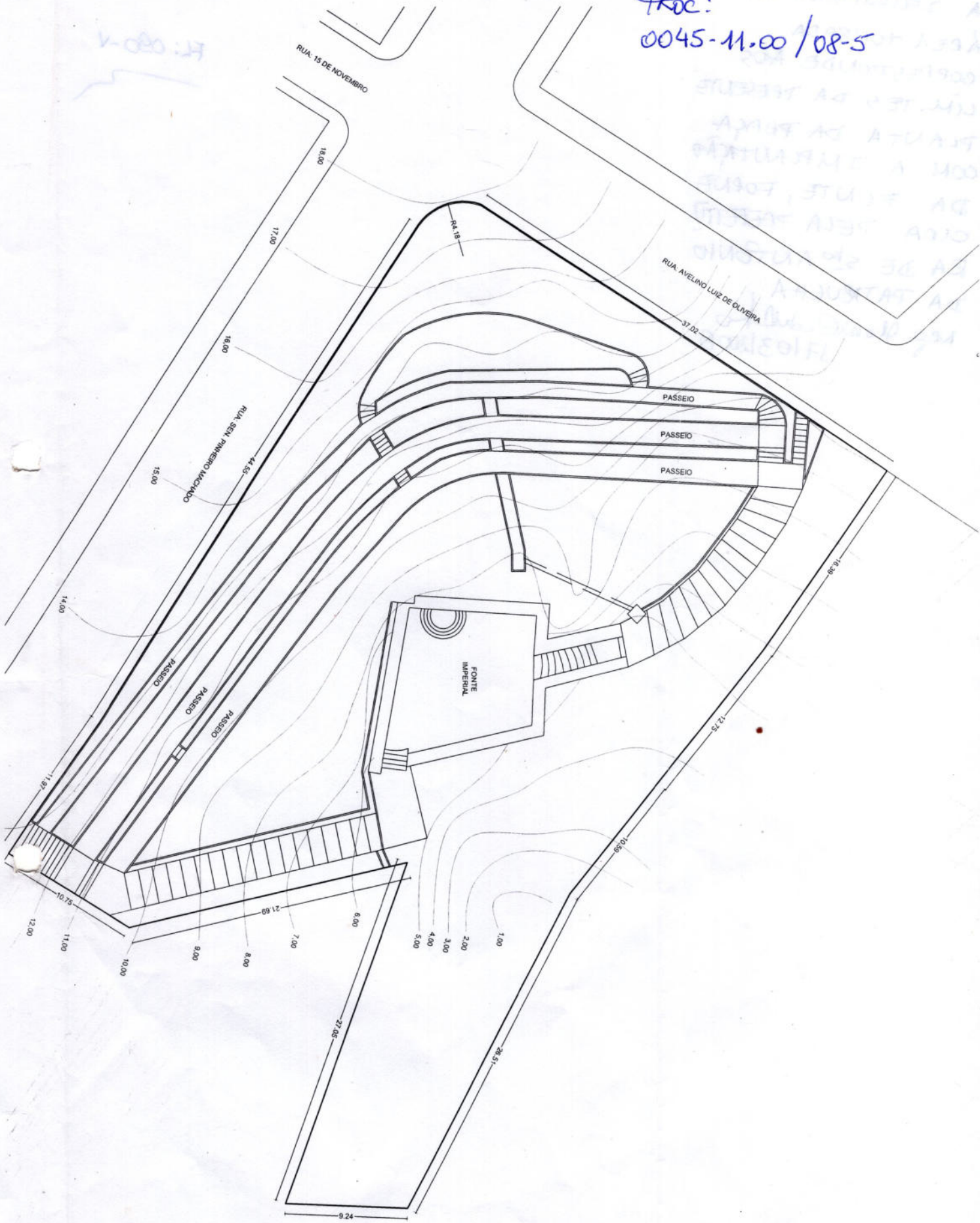
Sto Antônio da Patrulha, 21 de 02 de 1997

Paulo Thomas - Oficial



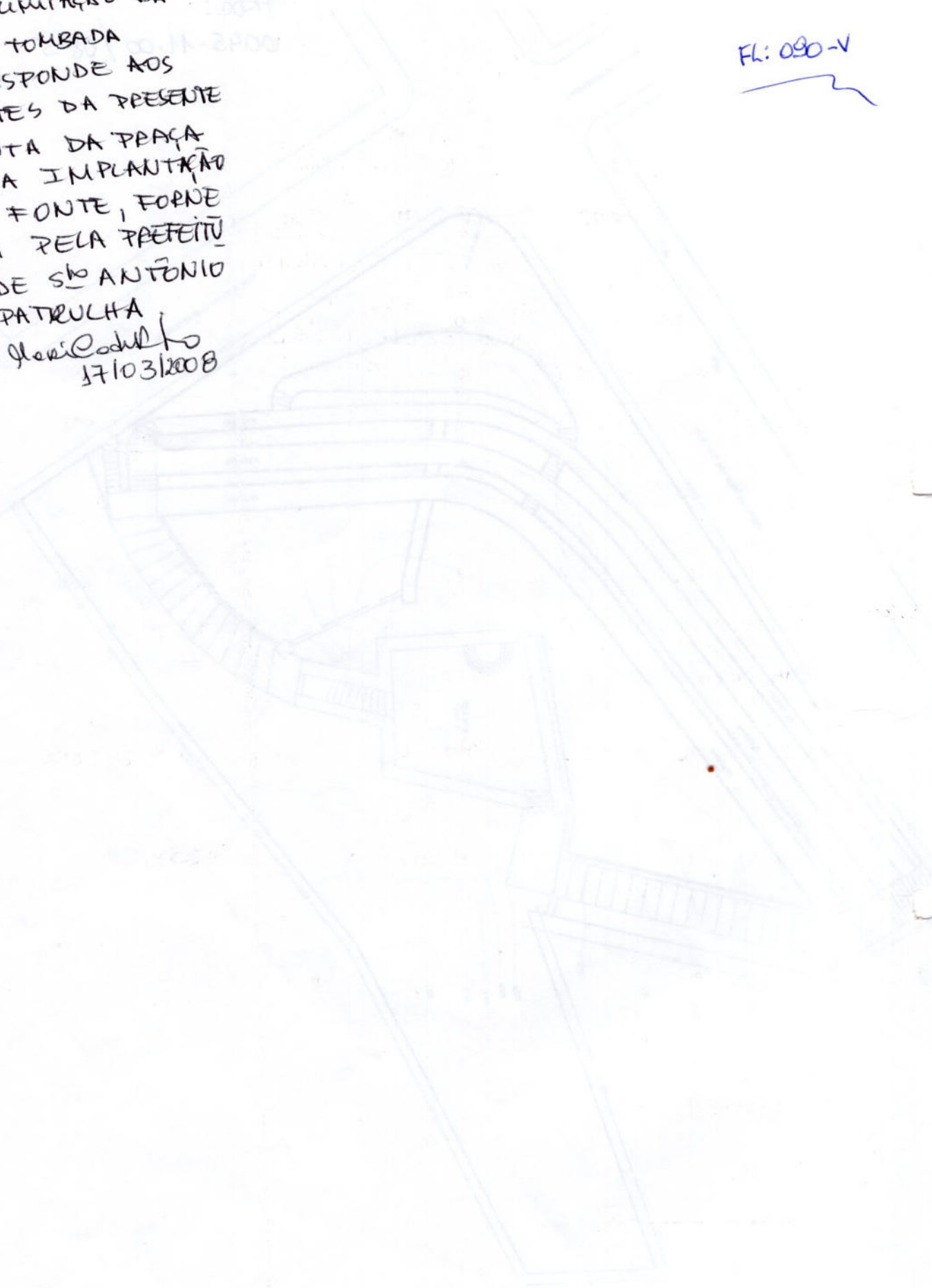
Proc: 0045-11.00/08-5

V. 000.34



A DELIMITAÇÃO DA
ÁREA TOMBADA
CORRESPONDE AOS
LIMITES DA PRESENTE
PLANTA DA PRAÇA
COM A IMPLANTAÇÃO
DA FONTE, FORNE-
CIDA PELA PREFEITU-
RA DE SÃO ANTONIO
DA PATRULHA
MSP. Glorice Codulho
17/03/2008

FL: 090-V



Fl. 91



Memo. IPHAE 021/ 2008

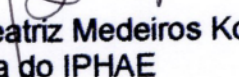
De: Maria Beatriz Kother- Diretora do IPHAE

Para: Juliana Erpen – Assessora de Assuntos Estratégicos

Em: 24/03/08

Estamos enviando o Processo n.º 000045-1.00/08-5 Fonte Imperial em Santo Antônio da Patrulha, com retificação na minuta de portaria, para análise e encaminhamento.

Atenciosamente,


Arq. Maria Beatriz Medeiros Kother
Diretora do IPHAE

MINUTA

PORTARIA DE TOMBAMENTO

Portaria Nº /2008

A Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V; artigo 221, inciso V, alíneas "d" e "e", e artigo 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando a importância de preservar a FONTE IMPERIAL, bem de inestimável valor histórico em Santo Antônio da Patrulha, corroborado nos autos do Processo Administrativo Nº 0045-11.00/08-5,

RESOLVE TOMBAR o conjunto paisagístico integrado pela referida Fonte e área verde circundante, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, esquina com a Rua Avelino Luiz de Oliveira, constituindo área pública de aproximadamente 5000m² (delimitada segundo planta de situação constante na instrução do Processo Administrativo mencionado – pág.90), no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme registro na matrícula nº. 59, a Fls. 30, do Livro 3-1, Ofício do Registro de Imóveis na Comarca de Santo Antônio da Patrulha, conforme Parecer Técnico IPHAE no processo Nº SPI 45-1100/08-5.

Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Averbe-se junto à matrícula do Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, de abril de 2008.

Mônica Leal
Secretária de Estado da Cultura

Testemunhas:

1. _____
2. _____
3. _____

PROCEDE-SE PRELIMINARMENTE NA OFICIALIZAÇÃO DO ATO PARA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.





SECRETARIA DA CULTURA

PROC:

0045-11.00/08-5

Fl 93

Ofício GAB/SEDAC Nº 173/08

Porto Alegre, 22 de abril de 2008.

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, informá-lo de que o processo de tombamento da Fonte Imperial está em fase de conclusão, tendo, no IPHAE, obtido parecer favorável o qual será devidamente homologado por esta Secretaria.

Seguem os dados principais do bem:

OBJETO: Fonte Imperial – conjunto paisagístico integrado pela referida Fonte e área verde circundante, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, esquina com a Rua Avelino Luiz de Oliveira, constituindo área pública de aproximadamente 5000m (delimitada segundo planta de situação constante na instrução do Processo Administrativo mencionado – pág.90), no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme registro na matrícula nº. 59, a Fls. 30, do Livro 3-1, Ofício do Registro de Imóveis na Comarca de Santo Antônio da Patrulha, conforme Parecer Técnico IPHAE no processo Nº SPI 45-1100/08-5.

A Fonte compõe-se de um muro ou parede de alvenaria medindo 3,60 m de largura e aproximadamente 6,00 m de altura no ponto mais alto, estando apoiada no talude que delimita o recanto. A água jorra de uma canalização interna a uma carranca na parte inferior, sendo despejada em uma bacia rasa, constituída por alguns degraus, junto ao solo. À esquerda do muro existe uma porta que leva a uma pequena gruta atrás da fonte. A parede de alvenaria funciona como muro de arrimo até a altura aproximada de 3.40 m. A parte superior, que se eleva cerca de 2,30 m acima do solo (no patamar superior), e termina em um frontão curvo com os símbolos do Império. A fonte apresenta motivos ornamentais em massa. Há quatro pilastras em relevo, duas laterais, delimitando o muro, e duas internas, unidas por um friso em semicírculo. Há frisos em volutas delimitando o frontão, em cujo centro existem detalhes em relevo (cruz de malta, coroa imperial, guirlandas).

A construção em alvenaria dupla de tijolos de barro, utilizando terra e argamassa de cal, apresenta detalhes decorativos no estilo barroco, colunas e colonatas, arco e frontão curvo, com a forma semicircular da base onde se forma o espelho d'água. Foi construída com os conhecimentos tecnológicos da época, conservando estas características, os símbolos do império e alusão à mitologia.

Mantém-se sem grande alteração também o sistema de condução e drenagem das águas.

A área envolvente, apresenta caminhos de acesso à fonte, muros de arrimo, pilares e escadas.

PROPRIETÁRIO: Município de Santo Antônio da Patrulha

TOMBAM-SE:

- Todos os elementos construídos, acima descritos, assim como a área verde que circunda a Fonte.

Atenciosamente

Mônica Leal
Secretária de Estado da Cultura

Exmo. Sr.

José Francisco Ferreira da Luz

MD Prefeito Municipal

Santo Antônio da Patrulha/RS

X CORRESPONDÊNCIA

FOI REMETIDA EM 30/04/08.

RETORNE O EXPEDIENTE AO
IPHAE PARA PROSSEGUIMENTO

E AGENDAMENTO DO

XTO DE TOMBAMENTO.

Juliana Eger
ASSIST

IPHAE
RECEBIDO
Em: 30/04/08
Ass.: *[Signature]*

[Faint signature]
Secretaria de Estado de Cultura

Proc: 0045-11.00/08-5

F/2.94



Memo. IPHAE 054/ 2008

De: Maria Beatriz Kother- Diretora do IPHAE


Para: Carla Garbin – Chefe de Gabinete SEDAC

Em: 15/05/08

Solicitamos orientação para agendamento do ato de tombamento junto à Sra. Secretária, bem como a Portaria de Tombamento conforme minuta da folha 092 retro.

A Portaria deverá ser expedida pela Assessoria Jurídica, pois o número da portaria é de competência do Gabinete.

Atenciosamente,


Arq. Maria Beatriz Medeiros Kother
Diretora do IPHAE

PORTARIA DE TOMBAMENTO Nº 12/2008

A *Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul*, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 221, inciso V, alíneas “d” e “e” e artigo 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado e fundamentando-se na pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando a importância de preservar a **FONTE IMPERIAL**, bem de inestimável valor histórico localizado em **Santo Antônio da Patrulha**, corroborado nos autos do Processo Administrativo Nº 0045-11.00/08-5,

RESOLVE TOMBAR o conjunto paisagístico integrado pela referida Fonte em área verde, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, esquina com a Rua Avelino Luiz de Oliveira, numa área pública de aproximadamente 5000m², no Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, registrado na matrícula n. 59, a Fls. 30, do Livro 3-1, Ofício de Registro de Imóveis na Comarca de Santo Antônio da Patrulha, conforme parecer técnico IPHAE no processo n.º SPI 45-1100/08-5.

Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.


Averbe-se junto à matrícula do Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 12 de junho de 2008.

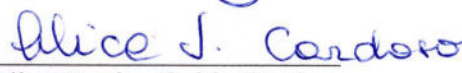

Mônica Leal

Secretária de Estado da Cultura

Testemunhas:

1. 
Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal de Santo Antonio da Patrulha

2. 
Patricia Ferraz
Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo de Santo Antonio da Patrulha

3. 
Alice Regina Seide Cardoso
Arq. do IPHAE



Secretaria da Cultura		Data: 12/06/2008
Proc. n° 0045-11.00/085		Hora: 11:36:37
Fls. 96	Rub. 2	Rubrica: ___ Fl. ___

Assunto: Portaria

Expediente: 000045-1100/08-5

PORTARIA N°12/2008

PORTARIA DE TOMBAMENTO N° 12/2008

A Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 221, inciso V, alíneas "d" e "e" e artigo 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado e fundamentando-se na pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei n° 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando a importância de preservar a FONTE IMPERIAL, bem de inestimável valor histórico localizado em Santo Antônio da Patrulha, corroborado nos autos do Processo Administrativo N° 0045-11.00/08-5,

RESOLVE TOMBAR o conjunto paisagístico integrado pela referida Fonte em área verde, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, esquina com a Rua Avelino Luiz de Oliveira, numa área pública de aproximadamente 5000m², no Município de Santo Antônio da Patrulha " RS, registrado na matrícula n. 59, a Fls. 30, do Livro 3-1, Ofício de Registro de Imóveis na Comarca de Santo Antônio da Patrulha, conforme parecer técnico IPHAE no processo n.º SPI 45-1100/08-5.

Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Averbe-se junto à matrícula do Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 12 de Junho de 2008.

MÔNICA LEAL

Secretária de Estado da Cultura

I – a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo ainda que em caráter de emergência;

III – a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos;

IV – a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V – a realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;

VI – a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo;

VII – o pagamento de gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica ou semelhantes, ou qualquer forma de remuneração a servidores, que pertençam aos quadros de pessoal da Administração Direta, Autarquias e Fundações da União, do Estado e dos Municípios;

VIII – transferências expressamente vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único: O município, durante o prazo de vigência do termo, para fins de recebimento dos valores estipulados, não poderá estar inscrito no CADIN/RS.

Art. 9 - A prestação de contas final dos recursos financeiros deverá ser elaborada de acordo com as normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE e protocolada na SJDS até 60 (sessenta) dias após o término do prazo da execução estabelecido no Plano de Trabalho acompanhada dos seguintes documentos:

I- Ofício de encaminhamento onde constem os dados identificadores do Termo de Adesão;

II- Relação de pagamentos, anexo III;

III- Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada participante (anexo IV);

IV- Demonstrativo da execução da receita e da despesa (anexo V), de modo a evidenciar a receita, classificada segundo a natureza econômica dos ingressos (transferências, contrapartidas, rendimentos das aplicações financeiras), as despesas realizadas e o saldo dos recursos não aplicados, firmados por contador ou técnico em contabilidade devidamente habilitado;

V- Cópias das notas de empenho;

VI- Extrato da conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária (anexo VIII);

VII- Demonstrativo do resultado das aplicações financeiras (anexo VI) que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios;

VIII- Comprovantes de recolhimentos dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros à conta de recurso estadual do termo, remetendo cópia do comprovante ao Fundo Estadual de Assistência Social;

IX- Relatório Final de Gestão da execução da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto, através da emissão de termo de que os objetivos foram atingidos.

X- Ata de aprovação pelo controle social respectivo, através do CMAS, do relatório da execução final, que congregue no âmbito municipal as ações incluídas no objeto do Termo, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento;

XI - Declaração de guarda dos documentos contábeis (anexo VII).

Art. 10 - A SJDS suspenderá o repasse dos recursos de que trata esta IN nos seguintes casos:

I – Emprego irregular dos recursos financeiros transferidos ou de forma diversa da pactuada;

II – Falta de comprovação da contrapartida correspondente;

III - Falta de comprovação parcial da execução, quando houver mais de uma parcela;

IV – Descumprimento das condições estabelecidas nesta IN.

Art. 11 – Esta Instrução Normativa, revoga a Instrução Normativa Nº 001/2007-SJDS, e entra em vigor na data da sua publicação.

OBS: Para os anexos referidos, ratifica-se os publicados no D.O.E do dia 10 de dezembro de 2007 às páginas 03 a 06, devendo ser alteradas o nº da IN e o ano quando necessário.

Porto Alegre, 13 de junho de 2008.

FERNANDO SCHÜLER
Secretário de Estado da Justiça e do
Desenvolvimento Social

Código 405436

Secretaria da Cultura

Secretária:
Mônica Leal

End: Pça. Marechal Deodoro, 148
Porto Alegre/RS - 90010-300
Fone: (51) 3226-4189

PROJETOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Lei de Incentivo à Cultura

Projetos Não Recomendados

Os produtores culturais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação, para encaminhar recurso ao Sistema LIC. Vale lembrar que o recurso é válido apenas para os projetos que tenham sido Não Recomendados pela primeira vez, conforme Art.26 da IN 01/2007. Os demais, serão arquivados.

Projeto / Processo / Produtor Cultural-CEPC / Município de realização
OFICINAS DAPAZ 2008 / 214/1100-08.3/CIDAPLANEJAMENTO CULTURAL LTDA-105 / VÁRIAS CIDADES DO RS

FÁBIO ANDRÉ ROSENFELD
COORDENADOR DA LIC

Código 404989

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Lei de Incentivo à Cultura

Relação de projetos inabilitados

(considerando as disposições da Instrução Normativa Nº01/2007)

Os produtores culturais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil após a publicação para recorrer da decisão, encaminhando as alterações já informadas via email a cada produtor.

Projeto / Processo / Produtor Cultural-CEPC
PROJETO ALEGRIA - ANO I - TEATRO COMO INSTRUMENTO DE REFLEXÃO E INTERAÇÃO SOCIAL / 588/1100-08.1 / PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE-1256

FÁBIO ANDRÉ ROSENFELD
COORDENADOR DA LIC

Código 405543

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Lei de Incentivo à Cultura

Relação de projetos com recurso indeferido

Projeto / Processo / Produtor Cultural-CEPC
17ª NOVEMBERFEST - RECORDANDO AS ORIGENS / SLO0329-0508 / CLUBE GAÚCHO-2856

FESTIVAL HIP HOP BRASIL 2008 / 357/1100-08.7 / DIREÇÃO - PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-3430

FÁBIO ANDRÉ ROSENFELD
COORDENADOR DA LIC

Código 405544

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 000045-1100/08-5

PORTARIA Nº12/2008

PORTARIA DE TOMBAMENTO Nº 12/2008

A Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso V, artigo 221, inciso V, alíneas "d" e "e" e artigo 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado e fundamentando-se na pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, e considerando a importância de preservar a FONTE IMPERIAL, bem de inestimável valor histórico localizado em Santo Antônio da Patrulha, corroborado nos autos do Processo Administrativo Nº 0045-11.00/08-5,

RESOLVE
TOMBAR o conjunto paisagístico integrado pela referida Fonte em área verde, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, esquina com a Rua Avelino Luiz de Oliveira, numa área pública de aproximadamente 5000m², no Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, registrado na matrícula n. 59, a Fls. 30, do Livro 3-1, Ofício de Registro de Imóveis na Comarca de Santo Antônio da Patrulha, conforme parecer técnico IPHAE no processo n.º SPI 45-1100/08-5.

Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Averbe-se junto à matrícula do Registro de Imóveis competente.

Código 405589

Secretaria da Cultura
Proc. nº 0045-11.00/08-5

Fls. 97

Secretaria de Infra-Estrutura e Logística

Secretário: Daniel Andrade

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-530

Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT

Diretor Presidente:

José Francisco Pereira Braga

Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A, 7º a.
Fone: 3382-4500

SÚMULAS

ÁREA JURÍDICA

Contrato Emergencial Nº Grupo CEEE/2008/9935959 Celebrado entre a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, e Oliveira & Ferreira Advogados Associados S/C. Objeto: Prestação de serviços de natureza jurídica, no Estado do Rio Grande do Sul. Prazo: de 24/05/08 a 19/11/08. Valor Estimado: R\$ 56.222,29 Base Legal: Art. 24, IV, da Lei 8666/93. Local Doc.: Grupo CEEE/Sede. Contrato Emergencial Nº Grupo CEEE/2008/9935953 Celebrado entre a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, e Santos & Kellermann Assessoria Jurídica. Objeto: Prestação de serviços de natureza jurídica, no Estado do Rio Grande do Sul. Prazo: de 24/05/08 a 19/11/08. Valor Estimado: R\$ 733.358,78 Base Legal: Art. 24, IV, da Lei 8666/93. Local Doc.: Grupo CEEE/Sede. Contrato Emergencial Nº Grupo CEEE/2008/9935951 Celebrado entre a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, e Valdir Gomes & Castilhos Advogados Associados S/C. Objeto: Prestação de serviços de natureza jurídica, no Estado do Rio Grande do Sul. Prazo: de 24/05/08 a 19/11/08. Valor Estimado: R\$ 383.614,51 Base Legal: Art. 24, IV, da Lei 8666/93. Local Doc.: Grupo CEEE/Sede. Contrato Emergencial Nº Grupo CEEE/2008/9935955 Celebrado entre a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, e Bellini & Ferreira Advogados Associados S/C. Objeto: Prestação de serviços de natureza jurídica, no Estado do Rio Grande do Sul. Prazo: de 14/06/08 a 10/12/08. Valor Estimado: R\$ 74.089,25 Base Legal: Art. 24, IV, da Lei 8666/93. Local Doc.: Grupo CEEE/Sede.

Código 405470

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º CEEE-D/GRS/2008060077

Abertura: 27/06/08 às 09h.
Objeto: Serviços de portaria 24 horas no âmbito da Gerência Regional S.

A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova n.º 201, Prédio A, Sala 428, POA/RS, fone (0xx51) 3382-4846, no horário comercial ou pelos sites www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.ceee.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL N.º CEEE-D/AA/DL/2008060081

Abertura: 26/06/08 às 09h.
Objeto: Aquisição de veículos.
A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova n.º 201, Prédio A, Sala 428, POA/RS, fone (0xx51) 3382-4846, no horário comercial ou pelo site www.ceee.com.br.

Código 405468

Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer

Secretário:

José Heitor de Souza Gularte (Interino)

End: Av. Borges de Medeiros, 1501- 10º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288.5400

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Posse
Expediente: 001204-2300/08-1
Nome: FERNANDA COSTA MORAIS
RG: 1077504321 UF: RS
Cargo/Função: CC-5 - ASSISTENTE II
Lotação: SECRETARIA DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

DECLARA EMPossada em 05/06/2008, a nomeada através de ato registrado no Boletim nº 084/08 D.O.E. de 05/06/2008.

Código 405591

MEMO. IPHAE n.º045/2010

DE: Maria Beatriz Medeiros Kother – Diretora IPHAE

PARA: Protocolo SEDAC

Em: 01/04/2010

Informamos que este processo n.º 00045-11.00/08-5 está concluído, com publicação no DO de 16/06/2008 e será arquivado neste Instituto.

Atenciosamente,


Maria Beatriz Medeiros Kother
Diretora IPHAE

MEMO IPHAE nº 147/2012

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: AJU

Em: 24/07/2012

Prezado Senhor:

No momento em que cumprimento V. Sa. Informo que, após verificação do conteúdo do processo nº 45-1100/08-5, referente ao tombamento da Fonte Imperial localizada no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, foi encontrado uma diferença de informação entre a Certidão do bem e a Portaria de tombamento nº 12/2008.

Tal diferença consiste no número do Livro de registro, que conforme a Certidão consta como Livro 3-I (letra I), e na portaria de tombamento consta como Livro 3 – 1(número um).

Neste sentido, solicito a retificação da Portaria nº 12/2008, conforme as informações que constam na Certidão do Bem (Livro 3-I) para assegurar a legitimidade do ato de tombamento.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,



Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE



Elaboração: SEDAC - Assessoria Jurídica
Liberação: SEDAC - Gabinete do Secretário
SGM - Sistema de Gerenciamento de Matérias

Secretaria da Cultura
Proc. nº
Fls. 100 Rub. R


Página: 1
Data: 27/07/2012
Hora: 13:56:27
Rubrica: ___ Fl. ___

Assunto: Portaria
Expediente: 000045-1100/08-5

PORTARIA SEDAC Nº 39/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no expediente nº 45-1100/08-5, RETIFICA a Portaria nº 12, publicada no D.O.E. de 16/06/2008, p. 68, que trata do tombamento da Fonte Imperial, localizada no município de Santo Antônio da Patrulha, nos seguintes termos: onde lê-se "Livro 3-1, Ofício de Registro de Imóveis (...)", leia-se "Livro 3-I, Ofício de Registro de Imóveis (...)"

Porto Alegre, 27 de Julho de 2012.


ASSIS BRASIL
Secretário de Estado da Cultura



Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Secretário de Estado: LUIS AUGUSTO LARA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º Andar
Porto Alegre/RS - 90050-150

Gabinete do Secretário

LUIS AUGUSTO LARA
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre/RS/90019-100
Fone: (51)3288-6400

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 002547-2100/12-8
Nome: Eliane de Moura Martins
Id. Func./Vínculo: 3607151/01
Tipo Vínculo: comissionado
Cargo/Função: Diretor de Departamento - CC11
Lotação: STDS - Departamento de Trabalho

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo;
Localidade de destino: Belo Horizonte/MG
Período de afastamento: 24/07/2012 a 25/07/2012
Evento e justificativa: Reunião Fórum Nacional de Secretarias Estaduais do Trabalho - FONSET.
Condição: Com ônus
Diárias: Sim Passagens: Sim Outros: Sim Tâxi R\$ 79,25

Codigo: 1015254

SÚMULAS

Processo Administrativo nº 000579-21.59/03-0.
Termo de Cooperação Técnica nº 0200/2012.
Partes: FGTAS e PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA.
Objeto: para continuidade a cooperação técnica para realização dos serviços da Agência FGTAS/ SINE, na cidade de Ronda Alta.
Prazo: 30.07.2012 à 29.07.2014.
Fundamento legal: art. 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

José Heitor de Souza Gularte,
Diretor-Presidente da FGTAS.

Codigo: 1014748

Súmula de Termo Aditivo

Partes: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura abaixo relacionada.
Objetivo: Prorrogar por Termo Aditivo 01/2012 a Vigência do Convênio Qualificação Profissional do Trabalhador, no âmbito da Consulta Popular até 24/11/2012.

Expediente	Nº do	Prefeitura
1620-2100/11-8	1267/2010	Cerro Grande do Sul

Porto Alegre, 30 de julho de 2012.

Codigo: 1014749

Secretaria da Cultura

Secretaria da Cultura

Secretário de Estado da Cultura: ASSIS BRASIL
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar, 1501 - 7º Andar
Porto Alegre/RS - 90110-150

Gabinete do Secretário

ASSIS BRASIL
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre/RS/90110-150
Fone: (51) 3226-0599

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 000045-1100/08-5

PORTARIA SEDAC Nº 39/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no expediente nº 45-1100/08-5, RETIFICA a Portaria nº 12, publicada no D.O.E. de 16/06/2008, p. 68, que trata do tombamento da Fonte Imperial, localizada no município de Santo Antônio da Patrulha, nos seguintes termos: onde lê-se "Livro 3-1, Ofício de Registro de Imóveis (...)", leia-se "Livro 3-I, Ofício de Registro de Imóveis (...)"

Codigo: 1014814

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Secretário de Estado: Luiz Roberto de Albuquerque
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre/RS - 90190-900

ATOS ADMINISTRATIVOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 47715/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº 23493-04.35/12-2, EXONERA, a pedido, e a contar de 11/07/2012, **CAMILA NUNES CENTENA ALVES**, matrícula 16093-8, do quadro de servidores contrato temporário Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER.

Codigo: 1014734

Companhia Estadual de Geração e Transm. de Energia Elétrica - CEEE GT

Diretor Presidente: Sérgio Souza Dias
End: Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p. A m. 1
Porto Alegre/RS - 91410-400

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/AG/2012070139

Abertura: 14/08/2012 às 14h. Objeto: Serviços de Pintura e Padronização Visual Usina Hidrelétrica Governador Leonel Brizola, com fornecimento de materiais, no município de Salto do Jacuí/RS. A retirada do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A, Sala 428, Poa/RS, fone (51) 3382-4846, no horário comercial, ou pelos sites www.pregaobarrisul.com.br e www.ceeeg.com.br.

Codigo: 1014719

Superintendência de Portos e Hidroviás - SPH

Diretor Superintendente: Pedro Homero Flores Obelar
End: Avenida Mauá, 1050
Porto Alegre/RS - 90010-110

SÚMULAS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS

SÚMULA DO CONTRATO Nº 2.223/2012

1	CONTRATANTE:	SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, CNPJ nº 92.808.500/0001-72.
2	CONTRATADA:	CARLOS CHAGAS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., CNPJ nº 04.109.859/0001-94.
3	OBJETO:	Implementação de serviços na área de Medicina Ocupacional do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
4	VALOR:	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
5	PRAZO CONTRATUAL:	12 (doze) meses.
6	FUNDAMENTO LEGAL:	Dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
7	PROCESSO:	001372-04.36/12-7.
8	ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:	SPH, Av. Mauá, nº 1050 - Porto Alegre.

Porto Alegre, 24 de julho de 2012.

Pedro Homero Flores Obelar,
Diretor Superintendente.

Codigo: 1014623

Companhia Estadual de Geração e Transm. de Energia Elétrica - CEEE GT

Diretor Presidente: Sérgio Souza Dias
End: Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p. A m. 1
Porto Alegre/RS - 91410-400

SÚMULAS

Divisão de Logística

2º TA ao Contrato: 9942693; Contratada: Infraser Gerenciamento de Serviços e Infraestrutura Ltda.; Objeto: Prorroga prazo de vigência; Prazo: 28/04/2012 a 27/04/2013; Local: CEEE-GT.
2º TA ao Contrato: 9942691; Contratada: Adalme Zeladoria LTDA; Objeto: Prorroga prazo de vigência; Prazo: 12/05/2012 a 11/05/2013; Local: CEEE-GT.
2º TA ao Contrato: 9940869; Contratada: ECT - Empresa de Correios e Telégrafos; Objeto: prorroga prazo de vigência contratual; Prazo de Vigência: de 26/04/2012 a 25/04/2013; Local: CEEE-GT.
Contrato: 9946436; Ordem de Fornecimento: 01; Contratada: Clean Distribuidora de Produtos de Limpeza; Prazo de Vigência: de 09/05/2011 até 08/05/2012 Objeto: RP - Suporte de Papel higiênico, toalheiro, saboneteira, tela odorizadora, refil de saboneteira; Valor: R\$ 1.164,00; Local: CEEE-GT.
Contrato: 9946438; Ordens de Fornecimento: 01 e 02; Contratada: Sabin Comercial de Papéis Ltda.; Prazo de Vigência: de 09/05/2011 até 08/05/2012 Objeto: RP - Suporte de Papel higiênico, toalheiro, saboneteira, tela odorizadora, refil de saboneteira; Valor: R\$ 1.303,52; Local: CEEE-GT.
Contrato: 9946439; Ordens de Fornecimento: 01 a 03; Contratada: DLZ Distribuidora Zanata Ltda.; Prazo de Vigência: de 09/05/2011 até 08/05/2012 Objeto: RP - Suporte de Papel higiênico, toalheiro, saboneteira, tela odorizadora, refil de saboneteira; Valor: R\$ 5.350,00; Local: CEEE-GT.

Codigo: 1014720



GOVERNO DO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 0045-11.00/08-5
Fls. 102 Rub. d

Ofício nº 327/2012/GAB/JUR/SEDAC

Porto Alegre, 23 de agosto de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor
Daíçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal
Avenida Borges de Medeiros, 456
Cidade Alta
Santo Antônio da Patrulha / RS
CEP: 95500-000

Assunto: Retificação. Portaria de tombamento. Fonte Imperial.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo da retificação da Portaria nº 12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de junho de 2008, que trata do tombamento da Fonte Imperial, localizada nesse Município, conforme cópias anexas. •

Sem mais para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Ofício n° 328/2012/GAB/JUR/SEDAC

Porto Alegre, 23 de agosto de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor
João Luis Moreira da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
Avenida Borges de Medeiros, 602
Cidade Alta
Santo Antônio da Patrulha / RS
CEP: 95500-000

Assunto: Retificação. Portaria de tombamento. Fonte Imperial.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo da retificação da Portaria n° 12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de junho de 2008, que trata do tombamento da Fonte Imperial, localizada nesse Município, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

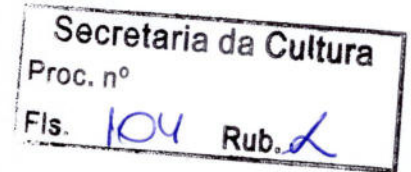
Atenciosamente,

Assis Brasil
Secretário de Estado da Cultura





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



Memo. N.º 535/2012/AJU/SEDAC-RS

Porto Alegre, 27 de agosto de 2012.

Ao Senhor
Eduardo Hahn
Diretor do Iphae
Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Retificação. Portaria de tombamento. Fonte Imperial.

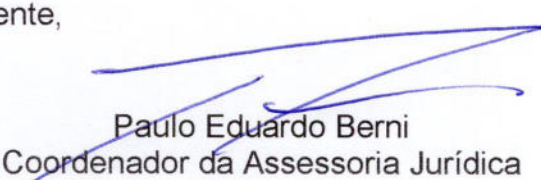
Expediente: 45-1100/08-5

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho o presente expediente com cópia da publicação, no Diário Oficial do Estado, da retificação da portaria de tombamento da Fonte Imperial, localizada em Santo Antônio da Patrulha-RS.

Ressalto ainda que já foram enviadas as cópias da referida portaria para a Prefeitura e a Câmara de Vereadores do Município (fls. 102/103).

Atenciosamente,


Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica